



Departamento de Sociologia

## **O CRIME EM PORTUGAL DURANTE O ESTADO NOVO**

Hugo Militão Antunes

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Mestre em Sociologia (especialidade em investigação)

Orientadora:  
Prof. Doutora Maria João Vaz  
ISCTE-IUL

Setembro, 2010

## **Departamento de Sociologia**



Instituto Universitário de Lisboa

O Crime em Portugal durante o Estado Novo  
Hugo Militão

Setembro  
2010

## **Resumo**

O crime em Portugal durante o Estado Novo.

A repressão política realizada pelo Estado Novo constituiu uma realidade inequívoca em Portugal ao longo de 41 anos. A ausência de liberdade de imprensa foi uma das faces daquela repressão. A mediatização de factos susceptíveis de contrariar os interesses do sistema político vigente constituiu-se enquanto principal obstáculo da censura. Esta realidade constitui o ponto de partida de um estudo de caso que pretende perceber qual a relação entre a censura e um fenómeno social portador de uma carga simbólica particularmente negativa – a criminalidade.

Palavras-chave: Estado Novo, crime, censura, *Diário de Notícias*, imprensa, opinião pública, repressão.

## **Abstract**

Crime in Portugal during the political system of «Estado Novo».

The political repression conducted by «Estado Novo» was a clear reality in Portugal over 41 years. The lack of press freedom was one of the faces of that repression. The media coverage of facts was revised and censored so that any that would contradict the interests of the established political system could be shut. This reality is the starting point of a case study that aims to find out the relationship between censorship and a shocking social phenomenon - crime.

Key-words: «Estado Novo», crime, censorship, *Diário de Notícias*, press, public opinion, repression.

## **Índice geral**

Introdução	1
I Reflexão Teórica	4
II Expressão Mediática da Criminalidade	15
III As Notícias sobre Crime no <i>Diário de Notícias</i>	22
Conclusão	37
Fontes e Bibliografia	40

## **Índice de quadros**

1.2. Número total de condenados por ano	16
-----------------------------------------	----

## INTRODUÇÃO

Este projecto de investigação elege a expressão mediática da criminalidade como objecto de estudo. Mais especificamente, elege a expressão mediática da criminalidade, na imprensa escrita portuguesa, durante os últimos 4 anos de governação do Estado Novo (1970-1974). Não obstante a pertinência sociológica que vislumbramos neste objecto de estudo, assumimos *a priori* um condicionalismo importante:

Como estudar um fenómeno mediático num contexto político assinalado pela censura? Até que ponto estaremos perante um objecto inexistente? Até que ponto estaremos perante a ausência de crime quando folheamos as páginas da imprensa escrita daquele tempo? Que pertinência terá um estudo cujo objecto – o crime – pode ser mediaticamente inexistente? Uma vez silenciado pelo Exame Prévio, será o crime um fenómeno mediaticamente existente? Será observável?

Na verdade, aquele condicionalismo empírico traduz o principal contributo teórico deste projecto de investigação: «a expressão mediática da criminalidade, em Portugal, entre 1970 e 1974, foi silenciada pelo Estado Novo». Neste sentido, a inexistência de crime na imprensa escrita portuguesa seria a confirmação da nossa hipótese de investigação. A não observação de relatos jornalísticos sobre criminalidade seria, em parte, a confirmação da nossa proposta teórica.

O contacto prévio com o campo empírico permitiu-nos, porém, afastar a possibilidade de inexistência de objecto. Mas a inquietação mantém-se: com que dimensão do crime nos deparamos ao folhear a imprensa escrita daquela época? Quais os crimes e criminosos mediatizados? Estaremos perante estratégias de selecção de informação elaboradas mediante os interesses do Estado? Que interesses eram aqueles?

Estas interrogações ajudar-me-ão – assim o espero – a dotar o objecto de uma consistência sociológica pertinente, a qual começa a ganhar forma através da já referida hipótese de investigação: «a expressão mediática da criminalidade, em Portugal, entre 1970 e 1974, foi silenciada pelo Estado Novo». Esta hipótese constitui uma posposta de trabalho, uma resposta apriorística às interrogações sociológicas lançadas. A expressão mediática do crime foi silenciada pelo Exame Prévio? O leitor leigo tenderá a responder afirmativamente, sem questionar a sua resposta. O sociólogo partirá daquela resposta, mas esforçar-se-á por interrogá-la.

A existência de censura durante o Estado Novo é um facto inegável. Não é tão seguro, porém, afirmar que a mediatização do fenómeno criminal constituiu um dos alvos daquela forma de repressão política. De facto, os discursos sociológico e histórico dominantes associam a censura preponderantemente a estratégias de monopolização política: a manifestação pública de desacordo para com o regime teria sido o principal alvo da censura.

Embora pouco estudado entre a comunidade científica, este tema já foi abordado por alguns autores. Eric Johnson, por exemplo, debruçando-se sobre a repressão política e social do II Império Alemão, dá conta da censura exercida por aquele regime político sobre o impacto mediático das notícias criminais (Johnson, 1995: 58).

Uma reflexão sobre a identidade política e social do Estado Novo sugere-nos uma perspectiva teórica semelhante à de Eric Johnson. O Estado Novo defendia valores como a ordem, a moral cristã ou os bons costumes. Por seu lado, as notícias sobre criminalidade sugerem uma noção de caos e desordem social, do mesmo modo que revelam uma noção de incapacidade na manutenção da ordem. Estaremos, por conseguinte, na presença de um fenómeno – a expressão mediática da criminalidade – particularmente perturbador dos interesses do regime político vigente? No essencial, esta é a questão para a qual pretendemos encontrar respostas.

Para tal, revelar-se-á fundamental uma reflexão teórica sobre o cariz político e ideológico do Estado Novo. Nesta etapa do nosso projecto, a censura, o nacionalismo do regime e a defesa dos valores cristãos assumirão especial relevância. Uma reflexão sobre as teorias da reacção social ao desvio não poderá igualmente ser negligenciada: estas teorias constituíram a corrente criminologista predominante durante as décadas de 1960/70, pelo que devem ser objecto do nosso interesse teórico. A problematização teórica não estaria completa sem uma reflexão pertinente sobre o discurso jornalístico que será seguidamente elaborada.

Num momento seguinte, tentaremos perceber de que forma a ideologia do Estado Novo, o valor simbólico do crime e o discurso dos jornalistas interagem entre si na definição da expressão mediática do crime. Seguidamente, analisaremos um jornal diário (estudo de caso) da imprensa escrita portuguesa a fim de contribuir para a resposta à questão: qual a relação entre a censura e a expressão mediática da criminalidade entre 1970 e 1974 num jornal português de referência da época?

Apresentado o objecto e expostos os objectivos deste projecto de investigação, importa agora reflectir sobre as barreiras cronológicas e espaciais da pesquisa. Conforme adiantámos, a análise empírica consistirá na consulta de um jornal diário, nomeadamente de edições publicadas e notícias censuradas entre 1970 e 1974. Inicialmente propusemo-nos estudar o

período compreendido entre 1960 e 1974 – a opção por este intervalo cronológico justificarse-ia pela unidade que aquele intervalo cronológico representou, na história política e social portuguesa, no período final do Estado Novo:

Globalmente, a década de 60 ficou (...) assinalada por três ocorrências que a «tornaram um caso à parte» e a «individualizaram» no contexto da história contemporânea portuguesa: o elevado ritmo de crescimento económico atingido; a eclosão das guerras de libertação nos territórios coloniais; uma série de desajustamentos sociais que conduziram a um novo surto emigratório que teve como consequência Portugal ter sido o único país da OCDE a ver decrescer a sua população residente... (Brito, 2000: 17).

Por outro lado, as décadas de 1960/1970 ficaram assinaladas pela chegada de uma nova geração de jornalistas às redacções dos jornais e consequentemente pela difusão de novas ideias na área do jornalismo (Correia, 2006: 1196).

Uma vez que estamos perante um projecto de pequena escala, decidimos, porém, restringir aquele intervalo cronológico, analisando apenas notícias publicadas e censuradas entre 1970 e 1974. As motivações que nos levaram a seleccionar o primeiro intervalo cronológico permanecem, ainda assim, inalteradas.

No respeitante às barreiras espaciais da pesquisa, seleccionámos um órgão de comunicação social sediado em Lisboa. Durante a governação do Estado Novo, a cidade de Lisboa era, por excelência, o centro do «Império Português», pelo que usufruía de uma centralidade, a vários níveis, ímpar em todo o território nacional. A fonte seleccionada para a recolha de informação é o *Diário de Notícias*. Trata-se, como veremos, de uma referência importante da imprensa escrita portuguesa no período definido para a análise empírica: jornal lucrativo “com uma base publicitária muito forte, tiragens que facilmente ultrapassavam os cem mil exemplares e uma fortíssima implantação junto dos leitores” (Correia, 2006: 1199).

## I. REFLEXÃO TEÓRICA

### O Estado Novo

O Estado Novo foi o regime político vigente em Portugal entre 1933 e 1974. Sob o comando político de António de Oliveira Salazar (até 1968) e seguidamente Marcelo Caetano, o Estado Novo emergiu numa conjuntura interna particularmente conturbada: a sucessão de governos republicanos, a instabilidade social e a depressão económica desenharam as condições para uma mudança que teve início no movimento militar de 1926 e que ganhou existência formal individualizada a partir da Constituição de 1933.

A ideologia do Estado Novo é complexa e diversificada. Em razão daquela complexidade, concentramos o debate teórico em elementos ideológicos essenciais ao projecto de investigação que estamos a desenvolver. Nessa medida, consideramos profícua uma reflexão sobre dois ideais centrais do Estado Novo: o nacionalismo e o conservadorismo daquele regime político.

O nacionalismo do Estado Novo, fundado (entre outros parâmetros) na veneração dos feitos ancestrais dos heróis mitificados da história (...) exigiu a definição do que se considerava verdadeiramente *Português*. Verdadeiramente português eram os actos de bravura da Reconquista, ou as navegações dos Descobrimentos (Lira, 2002: 1).

O nacionalismo do Estado Novo não se reduziu a um simples recontar dos feitos ancestrais dos heróis mitificados da história: fazer renascer o orgulho e a dignidade, e construir uma nobre paisagem política, social e moral – estes desejos definem o nacionalismo do Estado Novo. Veicular a *superioridade* e a *intangibilidade* do Estado Novo tinha como objectivo instalar a crença generalizada, segundo a qual Portugal seria *uma ilha de paz num mundo em guerra* (Rosas, 1996: 318).

A ligação do regime à religião cristã, por seu lado, é elucidativa sobre os valores defendidos pelo Estado Novo, nomeadamente a ideia de paz social e política que o regime tanto celebrou:

A Constituição Política Portuguesa (de 1933) aceitou e reconheceu claramente a importância da Igreja Católica (...) considerada Religião *da Nação Portuguesa*. A Concordata de 1940 reforçou a influência da Igreja Católica, transformando o fenómeno religioso num *elemento estabilizador da sociedade* e indispensável na *Missão Civilizadora* da população portuguesa (Martins, 2000: 5).

Embora nem sempre as relações entre o Estado Novo e a Igreja Católica tenham sido pacíficas – de tal modo que coexistiu entre ambos uma *desagregação progressiva* (Barreto, et al., 2002b: 236) – a verdade é que o regime de Salazar abraçou, desde cedo, uma orientação ideológica assumidamente católica. Uma orientação, aliás, assumida desde os tempos da ditadura militar. Se é verdade que a Igreja Católica não usufruía de poder político, também não deixa de ser verdade a influência indirecta daquela entidade no exercício político do regime sobretudo durante a governação de Salazar.

A tradicional austeridade de uma política conservadora face à desordem e à imoralidade foi estritamente adoptada pelo Estado Novo. Inspirados pela ideologia cristã, os governantes do Estado Novo esforçaram-se pela defesa de valores como a ordem e a correcção moral – rigorosamente propagados pela Igreja Católica. Com efeito, na história política portuguesa do último século, dificilmente encontraremos semelhante austeridade governativa face à desordem social.

A adesão a uma política conservadora não foi inocente. A propaganda política defensora de valores como a ordem e a moral cristã serviam objectivos políticos declarados: contribuir para a estabilidade social e política do país, factor considerado essencial para alcançar a perpetuação do regime político instalado.

### **Quem são os criminosos?**

O intervalo cronológico em que se inscreve este estudo sociológico coincide com a emergência de novas abordagens teóricas sobre a criminalidade. Na década de 1960, as teorias sociológicas da reacção social ao desvio edificaram uma nova forma de se entender o crime. Em contraste com a criminologia positivista, segundo a qual o crime seria um fenómeno natural e cuja explicação estaria nas predisposições de determinados seres humanos para a prática do crime, as teorias sociológicas da reacção social ao desvio rompem com a

«naturalização» do crime e do criminoso, defendendo que “a existência de um crime se deve à existência de uma lei” (Cusson, 2006: 95).

Segundo esta abordagem, o crime não é definido pela qualidade do acto transgressor, mas pela “consequência da aplicação por outras pessoas de regras e sanções a um transgressor” (Becker, 1977: 60). As designações «crime» e «criminoso» deixam assim de ter uma *propriedade intrínseca* (Cusson, 2006: 96). Não existem «criminosos natos» ou «tipos criminais», isto é, indivíduos distintos de outros seres porque especialmente habilitados para a prática do crime.

Existem, isso sim, comportamentos que são classificados de desviantes: “os grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infracção constitui desvio e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes” (Becker, 1977: 60). O desvio é assim uma construção social e não uma habilidade natural para a prática transgressiva.

Segundo os construtivistas, o crime é o resultado de uma normatividade sociojurídica muitas vezes discriminatória:

The administration of justice mirrors the distribution of political power in society [...] political power was firmly in the grasp of a narrow stratum of propertied individuals who certainly did not hesitate to mobilize the machinery of justice against (...) all others who aspired to break their hold over them (Johnson, 1995: 19).

O sistema penal – responsável pela construção social do desvio – constitui um instrumento de poder, do qual emergem assimetrias sociais: “o crime universal não existe porque não há consenso sobre os valores, e porque a criminalização é um meio de defender interesses sectoriais” (Cusson, 2006: 97).

Por conseguinte, de acordo com a corrente construtivista, o sistema erigido contra o crime não está ao serviço do bem comum: “os grupos de pressão política procurarão fazer votar as leis que criminalizem os métodos empregues pelos seus inimigos. Quanto maior for a influência política de um grupo relativamente à dos rivais, maior a probabilidade de fazer prevalecer leis que sirvam os seus interesses” (Cusson, 2006: 98). Aqueles que possuem o poder de legislar farão esforços no sentido de criminalizarem comportamentos que considerem ameaças aos seus interesses e à sua condição de dominantes.

O argumento construtivista fará mais sentido se o contextualizarmos no seu tempo. Os regimes anti-democráticos que se instalaram um pouco por toda a Europa, ao longo da

primeira metade do século XX, permaneciam na memória destes autores. Naqueles regimes políticos, a formulação e aplicação das leis constituíam formas de sustentação do poder político.

Neste aspecto, durante a governação do Estado Novo, Portugal viveu uma conjuntura jurídica semelhante aos demais regimes anti-democráticos. Com efeito, ficou célebre a criminalização de contestações políticas e de manifestações de apoio a ideias discordantes das do regime político instalado: o Estado “... não só enumerava os crimes políticos, como determinava a sujeição dos agentes a um tribunal militar especial, regulando o processo aplicável” (Barreiros, 1982: 824).

Como veremos de seguida, a tarefa de servir os interesses do Estado Novo não foi desempenhada somente pelo sistema penal: na sua globalidade, o aparelho político, burocrático e administrativo estava condicionado pelos interesses do regime.

### **A Justiça durante o Estado Novo: a influência dos sistemas policial e judicial no «saber durar» do regime**

É evidente que o Estado Novo, a fim de impor a ordem, se dotou de instrumentos de controlo social e político eficazes, legitimando o uso da força e da repressão por parte das suas forças policiais: “Como referia o 10º ponto do *Decálogo do Estado Novo*, os «inimigos do Estado Novo» eram «inimigos da Nação», contra os quais e ao serviço da qual (...) se podia e devia «usar a força, que realizava (...) a legítima defesa da Pátria» ” (Pimentel, 2007: 25-26).

A PIDE é o melhor exemplo daquela força. Este órgão de vigilância – que gozou de distintas designações (PVDE, PIDE e DGS), mas cujo objectivo se manteve, no essencial, inalterado ao longo do regime – assegurava a protecção política do Estado e a perseguição aos seus adversários.

Composta por funcionários do regime, a PIDE encarregou-se do combate a contestações de carácter político, ou a manifestações de apoio a ideais contrários à ideologia do Estado (sobretudo comunistas). A sua acção tirou força à oposição, pelo que se revelou essencial para o «saber durar» do Estado Novo.

Apelidada de PVDE em 1933, esta polícia política sofreu algumas alterações ao longo da sua existência. Em 1945, com o desfecho da II Guerra Mundial e a consequente queda dos regimes ditatoriais que vigoravam na Europa Ocidental, revelou-se profícua, na perspectiva

do governo, orquestrar uma mudança: “a polícia política ficou não só com um novo nome, passando a designar-se por Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE), como ganhou novos poderes” (Pimentel, 2007: 31), nomeadamente a “capacidade de determinar, com quase total independência, o regime de prisão preventiva” (Pimentel, 2007: 31), bem como “propor a aplicação de medidas de defesa (ou de segurança) (...) e vigiar indivíduos a elas sujeitos” (Pimentel, 2007: 32).

O ano de 1945 ficou assim assinalado pela emergência de importantes metamorfoses no seio da polícia política portuguesa. A mudança de designação daquela instituição policial constituiu apenas um pretexto para a realização de uma série de diplomas que, como vimos, “deram maior poder à polícia política, numa fase em que o regime recuperava as suas forças e endurecia a repressão contra a oposição” (Pimentel, 2007: 33).

A PIDE gozava, por excelência, de legitimidade para aprisionar indivíduos suspeitos de cometerem crimes políticos dispensando, para esse efeito, as decisões dos tribunais. Ainda durante a jurisdição da PVDE, o julgamento dos arguidos (por suspeita de crime político) era efectuado através de interrogatórios, coacção e tortura. O ano de 1940 trouxe consigo uma mudança ... para pior. Após a nova designação (PIDE):

Se é certo que o julgamento dos crimes políticos passa a pertencer aos tribunais criminais plenários (...), a PIDE mantém jurisdição sobre vários estabelecimentos de detenção e conserva inalterados os latos poderes de prisão e de instrução processual da sua antecessora. Mais, pode sugerir a utilização de medidas de segurança como meio de manter indefinidamente presos opositores ao regime, cabendo-lhe mesmo, desde 1954, executá-las” (Rosas, 1996: 747).

Na prática, considerando o regime de excepção afirmado, a PIDE usufruía de um vasto e discricionário poder abrangente. Mais tarde, o início da década de 1960 gerou uma expansão das funções atribuídas à PIDE e do seu espaço de acção. Com efeito, o início da guerra colonial (1961) originou a “criação de subdelegações e postos de fronteira e de vigilância em Angola e Moçambique” (Pimentel, 2007: 40).

Anos mais tarde – em 1969 – já com Marcelo Caetano na presidência do Conselho, numa acção de «cosmética», a PIDE é extinta sendo substituída pela Direcção-Geral de Segurança (DGS). Nesta nova fase de vida da polícia política, “*tudo continua na mesma a não ser uma pequena liberdade de imprensa, e outras no género, mas sem importância*”

(Pimentel, 2007: 46). Em suma, o uso da força e da repressão continuou a fazer parte do quotidiano da polícia política.

Pólicia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Guarda Nacional Republicana e Guarda-Fiscal completavam o lote dos principais organismos do sistema de prevenção e segurança do Estado Novo. A PSP era responsável pela segurança nos centros urbanos; a GNR intervinha, sobretudo, nas zonas rurais (Rosas, 2009: 49); a PJ estava vocacionada para a investigação criminal (Pimentel, 2007: 82); e por último, a Guarda-Fiscal estava encarregue da altercação dos direitos alfandegários.

Apesar da especialização operante em cada unidade policial, era inegável uma “dependência funcional centralizada, proporcional à consolidação do regime” (Rosas, 1996: 368). Frequentemente, PJ, PSP, GNR e GF desempenhavam funções *a priori* destinadas à polícia de intervenção política. Por outras palavras, não raras vezes, aquelas e outras instituições funcionavam como organismos colaboradores da PIDE/DGS na função de salvaguardar a protecção e os interesses do Estado (Pimentel, 2007: 80-94).

Por seu lado, o poder judicial não era menos parcial do que as forças policiais do regime. A causa nacional atribuída aos tribunais na salvaguarda da estabilidade e na «correcção da imoralidade», na prática, significava a defesa dos interesses do regime: o “almejado estabelecimento da *ordem*, em nome do (...) interesse nacional (...) haveria de conduzir à inevitável instrumentalização do direito, na prática confundido com a justiça, ou melhor com uma particular concepção de justiça, ditada pelas imperantes razões de Estado” (Barreto, *et al.*, 2002b: 337).

O Ministério da Justiça foi, durante o Estado Novo, uma instituição amplamente comprometida com o regime, fazendo prevalecer os seus interesses políticos. O funcionamento de tribunais políticos é elucidativo daquele compromisso. Estes tribunais (militares e plenários) foram especialmente criados para o julgamento de crimes contra a segurança do governo. O objectivo era reforçar a punição daqueles crimes e aumentar a influência do poder executivo no julgamento dos respectivos arguidos e, portanto, no âmbito do poder judicial.

O compromisso de servir os interesses do Estado não se verificava somente no âmbito do julgamento de crimes contra a segurança do Estado (nos tribunais militares e plenários). Os tribunais comuns eram igualmente controlados e manipulados pelo regime. Embora menos expressivo, o controlo exercido sobre os tribunais comuns foi também ele eficaz. A “redução acelerada dos juízes à condição de funcionários públicos providos por escolha governamental” (Rosas, 1996: 573) reforçou, uma vez mais, o poder de decisão das forças

políticas que sustentavam o regime: “os juízes e magistrados do Ministério Público eram nomeados pelo Governo segundo critérios de estrita confiança política” (Barreto, *et al.*, 2002b: 534).

Em síntese, o modelo judiciário funcionava segundo um denominador comum às demais instituições – a intransigente protecção dos interesses do Estado – revelando “uma natureza autoritária, quer no que concerne à concentração de poderes jurisdicionais em órgãos não judiciais<sup>1</sup>, quer no que respeita à restrição da independência da magistratura judicial à liberdade na aplicação da lei”<sup>2</sup> (Albuquerque, 2003: 554).

## O discurso jornalístico

Segundo Hans-Georg Gadamer, “o homem não é independente do aspecto particular que o mundo lhe mostra” (Gadamer, 1999: 644): “quando conseguimos superar os preconceitos e barreiras da nossa experiência (...) isso não quer dizer, de modo algum, que abandonemos a nossa própria experiência” (Gadamer, 1999: 650).

“O jornalista não é aquele sujeito exterior e distante, armado de uma independência, de uma neutralidade sem falhas [...] Pertencendo nós à história, sendo nós da história parte integrante, impossível para nós dela nos distanciarmos. Impossível para nós olhá-la, observá-la, de fora.” (Rebelo, 2002: 18-19).

O jornalista é um observador da realidade. Acontece que o próprio também faz parte da realidade. Coabitando com o seu objecto, o jornalista estabelece com o mesmo uma relação de familiaridade, factor que, por si só, impossibilita um distanciamento total entre ambos. Por outro lado, o jornalista transporta consigo uma experiência de vida particular que não pode, em circunstância alguma, ser apagada e que terá implicações na sua relação com o objecto.

Segundo Wilhelm Dilthey, citado por Gadamer, cada ser humano é composto por um conjunto de *vivências*, isto é, uma *reflexividade* e uma *interioridade* decorrentes de uma experiência de vida particular (Gadamer, 1999: 124). Essas vivências, uma vez inscritas num

<sup>1</sup> Como vimos, a PIDE (órgão não judicial) “gozava (...) de legitimidade para aprisionar arguidos suspeitos de cometerem crimes políticos dispensando, para esse efeito, as decisões dos tribunais” (ver página 8).

<sup>2</sup> É inegável uma dependência dos magistrados judiciais em relação ao poder executivo do Estado. Como vimos, os juízes eram nomeados pelo governo segundo critérios de rigorosa confiança política (ver página actual).

percurso de vida particular, revelam-se inesquecíveis e insubstituíveis por parte do sujeito (Gadamer, 1999: 127) e, por essa razão, revelar-se-ão, em cada circunstância, referências constantes nas acções desse sujeito. Em qualquer momento da sua vida, ele tenderá a agir de acordo com as suas experiências e vivências pessoais.

Assim, parte integrante da História e incluído numa história de vida particular, o jornalista vê-se impossibilitado de alcançar um distanciamento e uma neutralidade, como refere José Rebelo, *sem falhas* (Rebelo, 2002: 19). Por conseguinte, o discurso jornalístico corresponde sempre a uma interpretação da realidade, a uma perspectiva sobre o real influenciada pelas experiências e vivências de cada sujeito / jornalista.

Citado por José Rebelo, Jean-François Tétu afirma que “a informação, sob pena de parecer falsa, ou de parecer não ser informação, deve dar a impressão de que «reproduz» a realidade” (Rebelo, 2002: 113). O sociólogo português diz que “o poder do discurso do jornal está, pois, na sua capacidade de construir essa ilusão da realidade” (Rebelo, 2002: 113).

Aquela ilusão da realidade cria *acontecimentos* (Rebelo, 2002: 114) alertando a nossa atenção para determinados aspectos da realidade. Por conseguinte, aqueles *acontecimentos* – motivando a nossa atenção – induzem-nos a considerar como “actual aquilo que determinam como sendo actualidade” (Rebelo, 2002: 114). Captada a atenção e a percepção de uma *actualidade* por parte da audiência, a notícia propiciará a proliferação de *conhecimentos, crenças, opiniões e apreciações* (Rebelo, 2002: 119) sobre a realidade.

Este último aspecto é, porventura, aquele que melhor caracteriza o poder do discurso jornalístico. O papel das notícias na proliferação de opiniões antevê a sua potencialidade para moldar a opinião pública. Conscientes deste perigo, os governantes do Estado Novo não se contiveram no controlo sobre o discurso jornalístico. Como veremos, “impedir a perversão da opinião pública (...) concretizando-se na anulação de todos os *factores susceptíveis de desorientar contra a verdade, a justiça, a moral, a boa administração e o bem comum*” (Rosas, 1996: 140) era o objectivo da censura.

## **A censura em Portugal: estrutura e funcionamento**

A censura, mais do que um dispositivo de repressão política, constituiu o espelho de uma sociedade monótona. Na perspectiva do governo, esta monotonia – que propositadamente se confundira com estabilidade – era indispensável para o «saber durar» do regime: “Enquanto a opinião pública era (...) remetida a uma situação de dependência,

indiferenciação e opacidade, a vida partidária em Portugal era forçada a extinguir-se ou retrogradar a um estádio embrionário ...” (Barreto, *et al.*, 2002a: 275).

Conforme referimos em momentos anteriores deste estudo, é evidente que o principal alvo da censura era combater a proliferação de ideais políticos alternativos aos do regime político instalado. Com efeito, a propaganda política era um direito exclusivo do próprio governo.

Não obstante, a instrumentalização da censura tinha um objectivo mais alargado: instalar um sentimento de estabilidade e segurança nacionais, promovendo e generalizando a crença segundo a qual Portugal era um país pacífico e, por isso, sem necessidade de mudança. Qualquer publicação, notícia, parágrafo, frase ou palavra susceptível de obstar àquele sentimento de estabilidade e segurança, estaria sob o domínio repressivo dos censores.

Até 1940, o Ministério do Interior usufruía ainda de influência significativa junto da actividade censória, situação que o governo tratou de rectificar de forma a controlar com maior rigor e proximidade a repressão política. Para tal, Salazar passou a estar presente nas reuniões do Gabinete de Coordenação dos Serviços de Propaganda e Informação e a chefiar toda a actividade repressiva daquele gabinete: a partir de 1940, Salazar era quem “presidindo às reuniões do gabinete (...) dirigia pessoalmente os serviços de censura [...] Assim, como acontecia com a polícia política, estava também este órgão repressivo fundamental do Estado Novo sob o controlo pessoal e directo” do chefe do governo (Barreto, *et al.*, 2002b: 246).

A censura surgira ainda no decorrer da ditadura militar, mas foi institucionalizada apenas em 1933, sob a nomenclatura *Comissão de Censura*. Em Setembro de 1968, após a sucessão de Marcelo Caetano a Salazar, aquela designação é alterada para *Comissão do Exame Prévio*. A sua estrutura e funcionamento permanecem, ainda assim, praticamente inalterados: o rigor era muito semelhante e a influência do poder executivo continuava a ser uma realidade imperturbável.

No que concerne ao início da actividade da censura durante o Estado Novo, as primeiras medidas deste dispositivo de repressão política desenharam um controlo sobre a organização de *classe dos jornalistas*: “Sabemos que o Estado Novo, tentando moldar a sociedade civil aos seus valores nacionalistas, levará a cabo uma empresa unificadora que passa, entre outras medidas, pela criação dos sindicatos nacionais” (Veríssimo, 1998: 4-5).

O Sindicato Nacional dos Jornalistas (substituto do antigo Sindicato dos Profissionais da Imprensa de Lisboa) foi criado em 1934 e, na prática, servia para representar os interesses do governo junto da classe: “É, portanto, inegável que, de entre os homens que exerciam o

jornalismo (...) muitos pertenciam à restrita élite política dirigente do regime” (Veríssimo, 1998: 5).

Não obstante, numa primeira fase de vida do regime, a imprensa foi menos reprimida e mais instrumentalizada enquanto dispositivo de propaganda do governo: o Secretariado de Propaganda Nacional<sup>3</sup> “dotou o salazarismo de um «projecto cultural», combinando habilmente recursos estéticos modernos com um programa nacionalista de «re-invenção da tradição»” (Barreto, *et al.*, 2002b: 408).

No que respeita à censura propriamente dita, dirigindo o “encargo de corrigir o ambiente político” (Gomes, 1996: 53), o Exame Prévio fundou-se na criação de um conjunto de delegações de censura, espalhadas por regiões distintas do país. Interagindo entre si, aquelas delegações eram chefiadas pela Direcção dos Serviços de Censura (Gomes, 1996: 53), organismo central de toda a actividade censória do Estado Novo.

A esta ligação directa entre delegações e Direcção Geral, o governo acrescentou três divisões institucionais distribuídas por distintas áreas geográficas do país, e cujo objectivo era facilitar a comunicação entre as delegações e a Direcção Geral da Censura. Aquelas divisões constituíam uma “estrutura intermédia, designada *Comissões de Censura de Zona*, passando o país a estar dividido para o efeito, na Zona Norte com sede na Comissão de Censura do Porto, na zona Centro, a partir (...) de Coimbra e na zona sul (...) a partir (...) de Lisboa” (Gomes, 1996: 55) sendo que cada comissão estava subordinada ao director geral.

Em relação ao funcionamento do Exame Prévio, este modelava-se frequentemente pelo efeito surpresa e por alguma obstinação, o que, não raras vezes, prejudicava seriamente o trabalho dos jornalistas:

As intervenções da Censura (...) eram tão frequentes, tão drásticas, tão em cima da hora de fecho e às vezes tão inesperadas (por se aplicarem a matérias aparentemente inofensivas), que (...) tínhamos quase sempre de mexer em várias páginas, para substituir notícias ou artigos que haviam sido cortados ou suspensos (Castanheira, 2009: 7).

Nesta forma frequentemente obstinada de actuar, as comissões de censura elaboravam as respectivas correccões (supressão e/ou suspensão de textos ou notícias), as quais seriam posteriormente enviadas para a Direcção dos Serviços de Censura, em forma de relatório

---

<sup>3</sup> Criado em Setembro de 1933, o Secretariado de Propaganda Nacional (SPN) passaria a chamar-se, a partir de 1940, Secretariado Nacional de Informação, Cultura Popular e Turismo (SNI).

dividido por boletins<sup>4</sup>. Naquele relatório, os censores justificavam as apreciações de acordo com uma tipologia de avaliação pré-estabelecida: *Questões de ordem social; Questões de ordem política e administrativa; Questões de ordem religiosa; e Questões não classificadas* (Gomes, 1996: 58).

A actividade do Exame Prévio não estaria completa sem a elaboração de um *relatório de inspecção* (que informava o director geral acerca das publicações notificadas pelos censores, mas que, ainda assim, não foram alvo de qualquer punição). Naquele relatório constava uma lista de *jornais perigosos* (Gomes, 1996: 85) que mereciam especial atenção por parte dos censores.

Refira-se ainda, em relação aos jornais, a respectiva obrigatoriedade em submeter ao visto da censura toda a matéria a publicar, exceptuando as matérias sobre desporto, necrologia, vida mundana e anúncios (Gomes, 1996: 86) – apesar de, não raras vezes, aquelas matérias serem igualmente censuradas pelo Exame Prévio.

Quanto ao julgamento de crimes de imprensa: os crimes “cometidos nas comarcas de Lisboa e do Porto eram julgados pelo tribunal plenário e no resto do país pelos tribunais comuns” (Albuquerque, 2003: 551). Às publicações transgressoras – publicações que ignoravam as correções efectuadas pela Direcção dos Serviços de Censura – eram aplicadas medidas punitivas que poderiam tomar a forma de multas monetárias, suspensão ou extinção das publicações. Os autores destes crimes poderiam igualmente ser punidos com penas de prisão.

---

<sup>4</sup> Editados semanalmente nas comissões de censura do Porto e Coimbra. A comissão de zona de Lisboa, a partir de Março de 1935, passou a ser editada diariamente.

## **II. EXPRESSÃO MEDIÁTICA DA CRIMINALIDADE**

### **O crime e as estatísticas**

Falar de criminalidade implica invariavelmente falar da dimensão do crime. Qual o número de crimes ocorridos? Quais os tipos de crime mais reincidentes? Qual a evolução da criminalidade? ...são questões que requerem uma análise quantitativa do fenómeno criminal.

As estatísticas da criminalidade fornecem a informação adequada a uma abordagem quantitativa. A informação estatística conquistou um estatuto que lhe permite figurar, por excelência, entre as principais fontes de informação para quem pretende estudar o fenómeno criminal. Não obstante, o seu contributo científico deve ser problematizado.

A utilidade das estatísticas em sociologia tem gerado alguma desconfiança. O número é, por excelência, um indicador de objectividade, exactidão, certeza. A tentação positivista para acreditar na verdade estatística é, por isso, simultaneamente fácil e perigosa. Fácil porque a ambição de qualquer cientista social é aproximar-se de um conhecimento objectivo; perigosa porque os números não representam fielmente a realidade.

Conscientes das limitações das estatísticas da criminalidade e cientes da nossa incapacidade para, unilateralmente através delas, produzirmos um conhecimento válido e objectivo, analisaremos advertidamente o que nos dizem as estatísticas sobre a evolução da criminalidade portuguesa, praticada durante e no pós Estado Novo. Num momento posterior, contextualizaremos aquelas limitações.

O quadro seguinte diz respeito ao número de condenados em Portugal (Continente, Açores e Madeira) entre 1930 e 1991:

Ano	Número de Condenados por ano
1930	14020
1940	12025
1950	32293
1960	22398
1970	14570
1980	14227
1991 <sup>5</sup>	21833

**Quadro 1.2:** Número total de condenados por ano<sup>6</sup>

Os resultados apresentados assinalam um aumento da criminalidade detectada e registada nos primeiros anos do Estado Novo. Se em 1930 e 1940, o INE registara 14020 e 12025 condenados respectivamente, em 1950 o número de condenados em Portugal evoluiu para 32293.

Os últimos anos de governação do Estado Novo coincidiram com uma diminuição do número de condenados em Portugal. Em 1960 foram condenadas 22398 pessoas em Portugal. No entanto, aquele valor baixou consideravelmente ao longo da década de 1960 (em 1970, foram condenadas 14570 pessoas em Portugal). Este valor baixou consideravelmente em 1974, ano em que foram registados 9788 condenados. A análise destes números sugere-nos assim uma progressiva diminuição da criminalidade praticada em Portugal ao longo dos últimos anos de governação do Estado Novo.

Prosseguindo a análise do quadro, de acordo com os resultados apresentados, o pós Estado Novo coincidiu com um aumento da criminalidade: não obstante o número de condenados em 1980 ser muito semelhante ao mesmo indicador observado em 1970 (14227 e 14570, respectivamente), em 1991 registou-se um aumento considerável do número de condenados em Portugal (21833).

Os resultados facultados pelo Instituto Nacional de Estatística sugerem assim a seguinte tendência: a transição do Estado Novo para um modelo político democrático fez-se acompanhar pelo aumento significativo do número de condenados em Portugal.

---

<sup>5</sup> Os resultados referentes ao ano 1990 apenas incluem o número de condenados pelos termos legais do antigo código penal.

<sup>6</sup> Resultados observados no *Anuário Estatístico* de cada uma das datas indicadas (ver fontes: 42-43).

Este teor de resultados estatísticos tem motivado um debate teórico no qual é frequente associar-se o crime à ideia de modernidade. Segundo este paradigma teórico, a modernidade constituiria um factor potenciador de crime: o crescimento urbano contínuo, o aumento da imigração, a prática de políticas liberais, entre outros factores, estariam na origem da constituição de *sociedades de risco*<sup>7</sup>, criando oportunidades desviantes nunca antes tão manifestas.

Uma análise ingénua das estatísticas da criminalidade poderia induzir a ideia, segundo a qual, o crime resulta preponderantemente de uma estrutura de oportunidades desviantes criadas pela modernidade. Uma leitura ingénua das estatísticas da criminalidade poderia sugerir a ideia, segundo a qual a criminalidade é um fenómeno essencialmente moderno.

Esta não é uma discussão recente. Ao longo da segunda metade do século XIX, ...

a criminalidade era vista em Portugal como um mal intrínseco da sociedade liberal, crescentemente urbanizada e industrializada. Surgia como o reverso de uma medalha que, se de um lado significava fomento industrial, crescimento económico, igualdade perante a lei, abolição dos laços corporativos e liberdade de trabalho, por outro, despertava sentimentos de medo e insegurança na grande maioria da população, pela vivência de novas situações (Vaz, 1998: 1).

O crime seria um fenómeno intrinsecamente associado à urbanização e industrialização que reafirma após 1851. Não obstante, tudo aponta para que ...

a sociedade portuguesa da primeira metade de oitocentos tenha sido fustigada até por um relativo maior número de crimes e, seguramente, de gravidade mais acentuada. No entanto, o clima de agitação e conflitualidade política e social então vivido retirava premência à afirmação da criminalidade como problema fundamental a ser combatido (Vaz, 1998: 2).

A acalmia política e social – alcançada na segunda metade daquele século – funcionara como condição para uma atenção mais cuidada e, em consequência, para um aumento virtual da criminalidade em Portugal. Acrescente-se ainda uma mudança profunda no paradigma jurídico português. Consequência da reestruturação política, social e económica criada pela Regeneração, a então reforma do quadro jurídico português redesenhou a tipologia de crimes

---

<sup>7</sup> Conceito utilizado por Ulrich Beck (1992).

institucionalizada, fenómeno que potenciou o aumento do número de crimes detectados e registados pelas autoridades:

a lógica de funcionamento da organização das novas sociedades liberais, burguesas, industriais e capitalistas, terá por si só originado uma expansão artificial do número de crimes. É que a vontade de legislar sobre tudo, encarada como garantia teórica da igualdade de todos perante a lei e da imparcialidade da sua acção, levou a que o número de acções consideradas crime se multiplicasse enormemente” (Vaz, 1998: 3-4).

Como vimos no início deste capítulo, a transição do Estado Novo para o modelo político democrático que hoje vivemos fez-se igualmente acompanhar por um aumento da criminalidade. Também neste caso, subsistem fenómenos explicativos que nos ajudam a desmistificar aquela propagação (virtual) do crime.

Em primeiro lugar, não podemos deixar de referir as limitações do método estatístico, metodologia científica responsável pela quantificação da criminalidade. O método estatístico tem evoluído ao longo dos anos. Logicamente, a abordagem quantitativa tem hoje ao seu dispor ferramentas de trabalho mais evoluídas em comparação com o passado. Se é verdade que os resultados estatísticos são sempre estimativas da realidade – e, portanto, estão sujeitos ao erro – então talvez possamos afirmar que as estimativas alcançadas no passado estariam ainda mais sujeitas ao erro e consequentemente mais distantes de uma fiel representação da realidade.

Por outro lado, se na segunda metade do século XIX se perfilaram novos tipos de crime, também a transição do Estado Novo para a actual democracia se fez acompanhar por uma reorganização do quadro institucional jurídico português. Em 1982, é aprovado um novo código penal. Esta redefinição do quadro penal português ajuda a explicar o aumento do número de condenados verificado após a data da sua aprovação: recordemos que em 1980 foram registados 14227 condenados e, em 1991, 21833 condenados. Este aumento – parecemos – não é independente da formulação de um novo código penal, operada em 1982.

Registe-se igualmente a força repressiva do Estado Novo no combate ao crime. Característica premente dos governos autoritários, a repressão – traduzida sobretudo na força dos órgãos policiais e na constituição de organismos destinados a garantir a protecção do Estado – ajudou a amenizar a criminalidade durante o período de governação do Estado Novo.

Por outro lado, o Instituto Nacional de Estatística foi criado em 1935, ou seja, nos primeiros anos de governação do Estado Novo. Foi, portanto, uma obra institucional operada por aquele regime político. Tutelado pelo Estado, o INE – à semelhança de outras instituições – foi um instrumento ao serviço do «saber durar» do Estado Novo.

A criminalidade é um fenómeno social particularmente revelador do *lado mais sombrio e enigmático da natureza humana* (Penedo, 2003: 90). Por conseguinte, seria pertinente, na perspectiva do regime, reconhecer a verdadeira dimensão da criminalidade? Ainda para mais quando essa dimensão é projectada pela «objectividade» das estatísticas? Não se revelaria mais profícua, na perspectiva do regime, a transformação da científicidade estatística num instrumento de ilusão sobre a realidade?

Segundo Eric Johnson, “Statistics are governmental and administrative artifacts subject to bias, and this is especially true in the case of crime statistics” (Johnson, 1995: 53). Neste sentido, a incompatibilidade entre a expressão mediática do fenómeno criminal e a defesa intransigente dos valores e interesses do regime deve ser considerada. Esta incompatibilidade é susceptível de condicionar a imparcialidade das estatísticas da criminalidade produzidas durante a governação do Estado Novo, pelo que não deve ser negligenciada.

Em síntese, acreditamos que o perfil político do Estado Novo (traduzido no recurso à repressão política, num quadro jurídico e penal comprometido com os interesses do Estado, na expressividade dos valores cristãos e dos «feitos ancestrais dos antepassados» e na instrumentalização da censura) condicionou a expressão mediática da criminalidade praticada em Portugal durante a governação do Estado Novo.

## O crime e a imprensa

Desde a ditadura militar até meados da década de 1950, o jornalismo português permaneceu uma área profissional muito incipiente e maioritariamente composta por jornalistas comprometidos com o Estado. Conforme adiantámos anteriormente, “... de entre os homens que exerciam o jornalismo (...) muitos pertenciam à restrita elite política dirigente do regime” (Veríssimo, 1998: 5). No essencial, nesta fase da vida do Estado Novo, competia à censura tecer a propaganda política do regime salazarista.

Porém, a partir de meados da década de 1950, a imprensa escrita portuguesa começara a caminhar para um estatuto cada vez mais profissionalizante. A formação universitária de alguns jornalistas; o acesso – ainda que ténue – da mulher às redacções dos jornais; a

divulgação da televisão em Portugal e a chegada de uma chefia de esquerda ao Sindicato Nacional dos Jornalistas em 1969 potenciaram mudanças relevantes no seio da imprensa escrita portuguesa. O sector do jornalismo deixara de ser integralmente representado por uma “restrita élite política dirigente do regime” (Veríssimo, 1998: 5).

Uma nova vaga de jornalistas começava a entrar nas redacções dos jornais. A formação universitária de muitos destes jornalistas assumiu uma dupla importância: por um lado, proporcionou-lhes o “desenvolvimento da capacidade crítica e organizativa” (Cabrera, 2005: 1389), factor que beneficiou a qualidade estética e reflexiva das suas narrativas mediáticas; por outro, acrescentou-lhes “vivências no movimento associativo e contacto com sectores da oposição e treino na contestação ao regime” (Cabrera, 2005: 1389), fenómeno que originou uma acentuada ruptura entre a imprensa e o Estado.

Estas transformações ajudaram a perfilar novos interesses entre os jornalistas e potenciaram um discurso mais crítico e informado por parte daquela classe profissional: “começa a verificar-se um maior investimento em reportagens nas áreas da *sociedade* (temas sociais, exploração do país real, casos do dia) ” (Correia, 2006: 1197) e desenvolve-se uma maior predisposição para o trabalho de investigação. Temas como o crime revelam-se cada vez mais fascinantes para uma classe de jornalistas progressivamente mais profissional e distante do regime. Já não estamos a falar de «funcionários do Estado», mas de um conjunto de profissionais empenhados em informar e em exercer a sua profissão com independência.

A estas profundas transformações verificadas na imprensa escrita portuguesa, acrescentamos a preocupação cada vez mais premente com o fenómeno financeiro das empresas detentoras dos órgãos de comunicação social. As profundas transformações operadas obrigaram a investimentos avultados que teriam que ser recompensados através do recrutamento de audiência.

Aquela necessidade (recrutamento de audiência) motivou o interesse profissional dos jornalistas em matérias susceptíveis de atrair a atenção dos leitores. Paralelamente, algumas daquelas matérias jornalísticas – como é o caso das notícias sobre criminalidade – significavam um risco por parte dos jornalistas e um consequente aumento da repressão por parte da Comissão do Exame Prévio.

As notícias sobre criminalidade contêm em si elementos dramáticos e emotivos, “o que lhes confere uma tónica muito apelativa na atenção do público, estimulando o voyeurismo do espectador, na medida em que com a revelação do gesto transgressivo se desvela o lado mais sombrio e enigmático da natureza humana” (Penedo, 2003: 90). A prática jornalística é

particularmente sensível ao que é “desviante”, “equívoco” e “imprevisível” (Correia, 2000: 2). A audiência também não lhe é indiferente.

Nunca o discurso de Salazar sobre o perigo dos órgãos de comunicação social fizera tanto sentido:

*...não é legítimo, por exemplo, que se deturpem os factos, por ignorância ou por má fé, para fundamentar ataques injustificados à obra de um Governo, com prejuízo para os interesses do País. Seria o mesmo que reconhecer o direito à calúnia (...) Não se justificará a censura, nestes casos, como elemento de elucidação, como correctivo necessário? (Veríssimo, 1998: 35).*

O interesse da audiência pelo fenómeno criminal é inegável. Não obstante, o crime não se configura apenas enquanto elemento dramático que capta a atenção de jornalistas e respectiva audiência. O crime “é em simultâneo palco da vida colectiva, onde se exprimem desequilíbrios e tensões sociais. O crime traduz, na sua essência, um movimento de ruptura com a ordem social, impondo descontinuidades à previsibilidade da vida quotidiana” (Penedo, 2003: 89).

Conforme adiantámos anteriormente, a criminalidade é um fenómeno social particularmente revelador do lado mais sombrio e enigmático da natureza humana. Esse lado sombrio não permanece na folha de um jornal. Ele transforma-se (recordemos o que se disse sobre o discurso dos media) em acontecimento e contribui para a proliferação de opiniões, apreciações e conhecimentos. Com efeito, a partir de uma reflexão sobre o valor ideológico e a força hegemónica das notícias criminais, é possível desvendar “o sentido de crise e de reforma que a sua projecção mediática pode envolver ao evocar a noção de caos e desordem social” (Penedo, 2003: 90).

Qual a posição dos governantes do Estado Novo perante a percepção do caos e da desordem social imanentes às narrativas mediáticas sobre o fenómeno criminal? Um Estado repressivo, conservador, intransigente defensor da moral cristã, da ordem social e política, dos “feitos ancestrais dos heróis mitificados da história” (Martins, 2000: 5) ... será um Estado deste tipo condescendente com a percepção da desordem? Da imoralidade? Da indignidade?

### **III. AS NOTÍCIAS SOBRE CRIME NO DIÁRIO DE NOTÍCIAS**

Fundado a 1 de Janeiro de 1865, o *Diário de Notícias* é actualmente o jornal diário mais antigo da imprensa escrita portuguesa (Barreto, *et al.*, 2002a: 524). Considerado pioneiro na modernização do jornalismo português, o *Diário de Notícias* auto-intitulava-se um “jornal popular, de preço (...) e estilo ao alcance de todos, essencialmente noticioso e sem filiação partidária” (Barreto, *et al.*, 2002a: 524).

Sediado em Lisboa, o *Diário de Notícias* foi, durante a governação do Estado Novo, um jornal lucrativo, com forte implantação junto dos leitores. No entanto, a direcção daquele diário informativo patenteava, naquela época, uma “habitual posição conservadora de apoio ao poder estabelecido” (Barreto, *et al.*, 2002a: 524). Com efeito, Augusto de Castro<sup>8</sup> – responsável máximo pela direcção do jornal durante um longo período convergente à governação do Estado Novo – “derivou das antigas convicções republicanas e democráticas para o campo do salazarismo, transformando o jornal num órgão oficioso do regime” (Barreto, *et al.*, 2002a: 524).

Admirador e amigo de Salazar, e antigo ministro do Estado Novo, Augusto de Castro, no exercício da função de director do *Diário de Notícias*, definiu uma linha editorial comprometida com os interesses do poder governamental, tendo inclusive recebido sugestões de artigos por parte do próprio Presidente do Conselho (Serrano, *sine anno*: 9). Não obstante, o jornal manteve, durante o Estado Novo, a habitual implantação junto dos leitores, revelando-se, à época, o principal jornal de referência da imprensa escrita portuguesa.

Em 1971, após o falecimento de Augusto de Castro, Fernando Fragoso assume a direcção do jornal. A cultura jornalística daquele diário informativo estava, no entanto, demasiado enraizada para sofrer alterações profundas (do ponto de vista directivo). A linha editorial e o comprometimento político da direcção do jornal mantiveram-se até à destituição política do Estado Novo.

Este compromisso político da direcção do jornal não garantiu, porém, um estatuto excepcional ao *Diário de Notícias*: tratando-se de um periódico de referência, o *Diário de Notícias* dificilmente poderia escapar à repressão do Exame Prévio. Por outro lado, aquele compromisso não era partilhado por toda a redacção do jornal: inúmeros artigos escritos por

<sup>8</sup> Augusto de Castro foi director do *Diário de Notícias* em três fases: entre Junho de 1919 e Março de 1924; entre Maio de 1939 e Janeiro de 1945; e entre Agosto de 1947 e Julho de 1971. Após a sua morte (1971), foi substituído por Fernando Fragoso (que permaneceu na direcção do jornal até à queda do Estado Novo).

jornalistas do *Diário de Notícias* foram censurados por razões políticas. Como veremos, de acordo com a amostra, entre 1970 e 1974, a maior fatia de artigos censurados do *Diário de Notícias* é mesmo constituída por notícias de teor político.

## Metodologia

A análise documental subjacente a este projecto de investigação compreendeu duas fases distintas (ver modelo de análise, Anexos: 47). Num primeiro estádio empírico (*estratégias de inclusão de informação*), seleccionámos aleatoriamente 34 edições do jornal *Diário de Notícias*, publicadas entre 1970 e 1974: esta abordagem destina-se a qualificar a tipologia de crimes noticiados, e a determinar o destaque que as notícias sobre criminalidade merecem nas páginas daquele diário informativo.

Numa segunda fase da pesquisa documental (*estratégias de exclusão de informação*), recolhemos 160 artigos do jornal *Diário de Notícias* censurados pelo Exame Prévio, entre 1970 e 1974: o objectivo é avaliar a dimensão da criminalidade no conjunto das notícias censuradas pelo Exame Prévio, durante o referido intervalo cronológico.

Importa referir que aqueles 160 artigos censurados constituem a amostra possível: os recortes efectuados pelos censores ao longo do Estado Novo foram, quase na sua totalidade, destruídos. Ainda assim, entendemos que aquela amostra permitir-nos-á inferir tendências relevantes quanto ao tipo de conteúdos jornalísticos alvos da repressão do Exame Prévio. Quanto ao produto final – isto é, as edições publicadas no *Diário de Notícias*, já sem recortes e correcções efectuados pelos censores – encontra-se disponível, na íntegra, nos arquivos da Biblioteca Nacional e do *Diário de Notícias*.

Refira-se ainda que esta investigação sociológica constitui um estudo de caso, problematizado na hipótese de investigação: «A expressão mediática do crime praticado em Portugal – no jornal *Diário de Notícias* – foi silenciada pelo Estado Novo, entre 1970 e 1974». A redução do universo empírico a um estudo de caso (*Diário de Notícias*) retira-nos legitimidade – diga-se, alcance empírico – para generalizarmos futuras conclusões. Não obstante, parece-nos um estudo pertinente uma vez que, no intervalo cronológico compreendido pela amostra, o *Diário de Notícias* era, por excelência, o principal jornal de referência da imprensa escrita portuguesa – com fortes tiragens e grande implantação junto dos leitores.

## Estratégias de inclusão de informação (análise de notícias publicadas)

Retomando a análise da linha editorial do *Diário de Notícias*, podemos dizer que este era um jornal multifacetado no que respeita aos conteúdos noticiados. Política nacional, actualidade internacional, economia, cidade, tribunais e desporto eram os temas mais tratados pelos jornalistas daquele jornal de referência, durante o período compreendido pela amostra.

Política interna e actualidade internacional eram os temas que mereciam maior destaque por parte da direcção do jornal: a primeira página de cada edição do *Diário de Notícias* era, regra geral, preenchida por assuntos políticos e internacionais. Quanto às notícias sobre criminalidade, na sua globalidade, preenchiam dois espaços distintos na estrutura formal do diário: as notícias sobre julgamentos constavam no suplemento «Tribunais»; o relato específico sobre a ocorrência de crimes (citadinos) era incluído no suplemento «Cidade».

Foram analisadas 34 edições do *Diário de Notícias* publicadas entre 1970 e 1974. No conjunto daquelas edições publicadas, encontrámos 178 notícias sobre criminalidade. Estes artigos jornalísticos muito raramente são destacados na primeira página do jornal. E quando o são, referem-se a crimes ocorridos no estrangeiro.

A maioria das notícias sobre criminalidade publicadas refere-se a *crimes contra a propriedade*. Com efeito, entre as 178 notícias que compõem a amostra, 113 relatam a ocorrência daquele tipo de criminalidade. Na sua maioria, relatam furtos ou tentativas de furto de automóveis, assaltos a residências e estabelecimentos comerciais, e pequenos furtos (carteiras, comida, roupas, etc.).

Embora menos presentes, os *crimes contra a ordem e a tranquilidade pública* estão bem representados na amostra. Registámos 36 notícias que relatam este tipo de criminalidade. Na sua maioria, relatam transgressão de regras de viação (condução sem licença e transgressão de regras de trânsito), desacatos públicos (nomeadamente discussões entre cidadãos e algumas desobediências à autoridade) e, em menor número, «vadiagem» e prostituição.

Registámos ainda a publicação de 26 *crimes contra pessoas*, 17 dos quais homicídios (15 voluntários e 2 involuntários). No entanto, 8 dos homicídios relatados referem-se a crimes ocorridos fora do país. Entre os 17 homicídios, registámos 2 crimes de infanticídio. Há ainda a registar um rapto e 8 notícias que relatam a ocorrência de agressões físicas.

Os *crimes contra a segurança do Estado* constituem, segundo a amostra, o tipo de criminalidade menos noticiada pelo *Diário de Notícias* entre 1970 e 1974. Com efeito, registámos apenas 3 relatos de crimes contra a segurança do Estado. São eles um crime por

difamação cometido sobre os serviços municipais de Coimbra, um crime por utilização sem autorização de viaturas militares pertencentes ao Estado, e a prática, por parte de membros do Partido Comunista Português, de actividades subversivas contra a segurança do Estado.

Outro dado relevante da amostra permanece na autoria dos crimes noticiados. Os crimes são cometidos por mulheres em apenas 9 das 178 notícias sobre criminalidade publicadas entre 1970 e 1974. Por outro lado, pelo que nos foi possível apurar, são apenas 6 as notícias que relatam crimes cujas vítimas são mulheres (três homicídios, apenas um praticado em Portugal, dois furtos e um crime por violência física).

Realce-se ainda a contextualização urbana da criminalidade noticiada. Quase todos os crimes noticiados ocorreram, segundo a amostra, em centros urbanos, com especial destaque para Lisboa e Porto. O próprio título do suplemento onde muitos dos crimes são noticiados – *A Cidade* – remete-nos para a ideia já debatida segundo a qual o crime é um fenómeno essencialmente urbano e moderno.

Por outro lado, o título *A Cidade* e a publicação generalizada de crimes citadinos constituem igualmente a face de um contexto social e político onde a tradição (assumidamente a principal característica do país) significa paz e a modernização (da qual emerge a mudança) significa in tranquilidade.

Outro dado que considerámos relevante diz respeito à quantidade de crimes resolvidos por parte das autoridades policiais. Do total de 178 notícias que constituem a amostra, 121 realçam o sucesso das investigações policiais, um indicador que funciona, no nosso entender, enquanto elemento promotor da eficácia das forças policiais portuguesas e simultaneamente dissuasor da prática de crimes.

## **Estratégias de exclusão de informação (análise de notícias censuradas)**

Conforme adiantámos anteriormente, nesta fase da pesquisa documental, foram analisados 160 recortes a artigos do *Diário de Notícias*. A maior fatia de informações censuradas alude a notícias de carácter político, tratando-se sobretudo de artigos que noticiam reivindicações sindicais.

No que respeita a artigos do jornal cujo objecto está relacionado com criminalidade, conseguimos recolher 22 notícias sobre criminalidade censuradas entre 1970 e 1974. Entre estas, observámos que a maior fatia tem implicações políticas. Com efeito, dos 22 artigos censurados – cujo objecto está relacionado com criminalidade – 18 contêm elementos narrativos susceptíveis de obstar aos interesses políticos do Estado Novo.

O intervalo cronológico seleccionado para a análise da amostra (1970-1974) coincide com a recta final da guerra colonial portuguesa. Por conseguinte, coincide com o crescente avolumar de focos de contestação interna (eram muitos os militares, bem como cidadãos comuns, que se insurgiam contra a guerra), e externa (em razão dos ecos de contestação à guerra colonial, Portugal era um país isolado do mundo ocidental). Não obstante, apesar de fragilizada, a postura do governo em relação ao conflito colonial mantinha-se inalterada: o sucesso naquele conflito continuava a ser a principal prioridade do Estado.

A) O cenário descrito no parágrafo anterior ajuda-nos a contextualizar uma tendência observada aquando da análise de notícias censuradas pelo Exame Prévio: o envolvimento de elementos das forças militares portuguesas em cenários de crime foi reprimido pelos censores. Vejamos essas notícias:

### **“Explosivos abandonados no navio «UIGE» ” (Anexos: 48):**

A notícia relata a descoberta, por parte da Polícia Marítima Portuguesa, de sete granadas num navio – utilizado por tropas portuguesas – recentemente regressado da Guiné. De acordo com a notícia, as referidas granadas constituiriam uma *recordação* por parte dos ocupantes do navio (militares portugueses) e estariam endereçadas ao primeiro Cabo Armando Francisco Rodrigues. A notícia refere ainda a intenção da Polícia Marítima em interrogar o presumível destinatário dos explosivos encontrados no navio *UIGE*.

Analizando o conteúdo da notícia, somos tentados a inferir uma suspeita objectiva sobre elementos das tropas portuguesas que haviam utilizado aquele navio como meio de transporte. Em particular, somos tentados a suspeitar o envolvimento de um militar com estatuto relevante no seio daquelas tropas (o primeiro Cabo Armando Francisco Rodrigues).

A notícia foi suspensa na íntegra, isto é, impedida de ser publicada no seu todo. Perante o que considerámos – em capítulos anteriores deste ensaio sociológico – constituir a base ideológica do Estado Novo, acreditamos que a suspensão da referida notícia terá sido motivada pelo envolvimento – que ela destaca – das Forças Armadas portuguesas num caso de suspeita de ocorrência criminosa.

**“Encontradas granadas explosivas na lixeira da Câmara Municipal de Benavente”**

(Anexos: 48):

A notícia relata a explosão de granadas numa lixeira, da qual resultaram ferimentos graves numa pessoa. Desta notícia consta um recorte efectuado pelo Exame Prévio: “Presume-se que as granadas tenham sido lançadas para o lixo nas suas residências por indivíduos regressados do serviço militar”.

Uma vez mais, deparamo-nos com a atenção dos censores dirigida ao envolvimento das Forças Armadas portuguesas em presumíveis actos criminosos e, neste caso em particular, numa situação onde se suspeita que militares portugueses regressaram a Portugal com dispositivos explosivos como recordação da guerra.

**“Absolvido o autor do livro «A mesa da Fome» ”** (Anexos: 49):

A notícia relata a absolvição do poeta António José Alves dos Santos – autor do livro «A mesa da Fome» – pelo crime de ofensa às Forças Armadas Portuguesas por falta de provas evidentes que justificassem a condenação do arguido.

O Exame Prévio não censurou o conteúdo da notícia, mas impediu que o título da mesma – “Absolvido o autor do livro «A mesa da Fome» ” fosse publicado. Embora permita a divulgação, no corpo da notícia, da absolvição do referido arguido, o Exame Prévio cortou o destaque feito pela notícia, impedindo o jornal de publicar o título daquele texto noticioso.

**“Julgamento de incriminados por utilização de drogas”** (Anexos: 49):

Onze pessoas são acusadas do crime de consumo de estupefacientes. A notícia informa que nove daqueles arguidos são estudantes, e os outros dois militares. Esta última informação foi, no entanto, impedida de ser publicada pelo Exame Prévio: “Os dois últimos são militares, prestando serviço, respectivamente, no aeródromo da Portela de Sacavém, e na Escola Prática de Cavalaria em Santarém”.

**“No Plenário Criminal de Lisboa respondem quatro acusados de actividades subversivas” (Anexos: 50):**

Quatro pessoas são acusadas da prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. O Exame Prévio exclui a informação que dava conta do envolvimento dos arguidos no “R.P.A.C., (...) organismo que agrupa soldados e marinheiros consistindo a sua actividade específica em promover no meio militar o incitamento à indisciplina e à deserção”.

O Exame Prévio censurou igualmente a informação, segundo a qual, dois dos arguidos haviam frequentado a “Escola Prática de Infantaria, em Mafra, como soldados-cadetes”. Qualquer dado, avançado pela notícia, que associe o meio militar a este processo-crime, e à prática de actividades subversivas contra o Estado – em particular, a prática de actividades contestatárias em relação à guerra colonial – é censurado pelo Exame Prévio.

B) Outra tendência que foi possível observar, na análise das notícias censuradas, tem como objecto outras forças de segurança do Estado Novo. Os conflitos entre estudantes e vigilantes da PIDE/DGS foram manipulados pelo Exame Prévio: os conflitos físicos «entre» contestatários e PIDE/DGS – aquando da realização de manifestações e/ou práticas subversivas contra a segurança do Estado – foram engenhosamente transformados, ou melhor, mediaticamente reduzidos «a agressões dos contestatários a oficiais da DGS». Desta forma, salvaguardava-se a criminalização dos protestos e, simultaneamente, protegia-se a repressão do Estado face à contestação. As notícias seguintes clarificam esta tendência:

**“Incidentes na Cidade Universitária” (Anexos: 53):**

De acordo com a notícia, “... voltaram a registar-se incidentes na Cidade Universitária com grupos de estudantes que se encontravam nas instalações da Faculdade de Letras”. Esta informação não foi objecto de corte por parte da Comissão do Exame Prévio. O mesmo não se pode dizer relativamente à informação, segundo a qual vigilantes da PIDE teriam estado na origem daqueles conflitos:

Na origem dos acontecimentos, que perturbaram nomeadamente os exames de frequência que ali estavam a decorrer, terá estado, mais uma vez, segundo alguns testemunhos dignos de fé, a presença dos vigilantes, facto que já motivou uma exposição de cerca de meia centena de professores, entregue ao director da Faculdade e dirigida ao ministro da Educação Nacional.

O Exame Prévio censurou igualmente a presença da Polícia de choque no local, e o registo de um ferimento num aluno causado “por um cão polícia”. Lida a notícia publicada – isto é, a versão sem recortes – o leitor é impelido a crer que os vigilantes da PIDE agiram em conformidade, apenas com o intuito de fazer “dispersar os estudantes ali concentrados”; é-nos garantido o registo de ferimentos em alguns alunos, mas nenhum deles parece ter sido motivado por agentes da PIDE.

**“Incidente de uma hora opõe vigilantes e alunos da Faculdade de Direito”** (Anexos: 54):

Uma vez mais, a acção dos agentes da PIDE é protegida pelo Exame Prévio. A informação relativa à duração do incidente – “incidente de uma hora” – é, desde logo, excluída pelos censores. Outras informações são impedidas de ser publicadas por exporem em demasia a repressão da PIDE: “... a desordem terá começado (...) quando os referidos vigilantes expulsaram do edifício um grupo de universitários que, no átrio, planeava não comparecer a uma aula”; “... três dos vigilantes teriam subido a cobertura do imóvel, atirando pedras a quem se aproximasse da entrada”; “... perante nova insistência de um grupo de (...) estudantes, mais pedras foram arremessadas pelos mesmos vigilantes, algumas das quais atingiram viaturas estacionadas nas imediações. Como reacção, os jovens voltaram e danificaram um dos carros”.

O papel dos vigilantes da PIDE na origem dos conflitos é, uma vez mais, censurada pelo Exame Prévio. Por conseguinte, efectuados os recortes, e publicada a notícia, a sua leitura sugere que a hostilidade de um grupo de estudantes da Faculdade de Direito promoveu uma reacção por parte da PIDE.

C) A completar o conjunto de notícias – sobre criminalidade – censuradas em razão de motivações políticas, observámos a censura aplicada a conteúdos susceptíveis de mediatizar – e incitar a – contestações e/ou conspirações contra o Estado e outras instituições públicas:

**“Um engenho explosivo”** (Anexos: 54):

A notícia relata um atentado dirigido à Câmara Municipal da Moita e, por conseguinte, ao respectivo presidente de município. Sugerindo uma conspiração política, e tratando-se de um artigo susceptível de incitar a actos criminosos semelhantes, a notícia foi impedida de ser publicada no seu todo.

**“Furtou a bandeira nacional de um edifício público por não ter conseguido roubar outros valores”** (Anexos: 56):

Todos os elementos narrativos da notícia que referem o furto da bandeira nacional portuguesa são censurados pelo Exame Prévio. A notícia, depois de publicada, perde a sua identidade, deixando de relatar o roubo da bandeira portuguesa, traduzindo-se num relato sobre uma tentativa de furto de valores na sede de uma Junta de Freguesia.

**“Onze médicos estão a ser julgados no Tribunal do Trabalho”** (Anexos: 56):

Onze médicos, dirigentes na Secção Regional da Ordem dos Médicos, são suspeitos da prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. A razão, pela qual os médicos foram presentes a tribunal, foi censurada: “... segundo a acusação, os referidos dirigentes, através de comunicados, informações e circulares, teriam desenvolvido actividades estranhas aos interesses da Ordem, actuando com o propósito de criar e fomentar um clima de insegurança pública e o descrédito das instituições e do Governo”.

Na mesma notícia, é possível verificar outro recorte relevante do Exame Prévio: os médicos “foram suspensos do exercício da sua actividade por decisão governamental, em 10 de Novembro de 1970”. Os arguidos haviam sido suspensos do exercício da sua actividade três anos antes de serem presenteados a tribunal, factor que evidencia a sobreposição do poder governamental ao poder jurídico.

**“Julgamento no Tribunal de Trabalho”** (Anexos: 57):

A notícia refere-se ao mesmo processo-crime que a anterior: “Onze médicos estão a ser julgados no Tribunal do Trabalho”. As razões que levaram aqueles médicos a tribunal são, uma vez mais, visadas pelo Exame Prévio: “Seguidamente, debruçou-se, entre outros aspectos, sobre a actividade dos corpos gerentes incriminados, no domínio da previdência dos próprios médicos; e das condições de serviço destes nas Caixas de Previdência”.

**“Plenário Criminal”** (Anexos: 58):

Mais um julgamento movido pela acusação de prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. O artigo noticia as penas aplicadas aos seis arguidos julgados, informação que não merece a repressão do Exame Prévio. Não obstante, a frase que põe termo

à notícia – “Finda a leitura do acórdão, a audiência foi encerrada na máxima ordem e disciplina”<sup>9</sup> – foi cortada pelos censores.

A expressão – *na máxima ordem e disciplina* – é susceptível de sugerir um controlo exagerado por parte das forças de segurança, num julgamento motivado por questões políticas. Uma vez mais, o Exame Prévio foi rigoroso na salvaguarda do Estado e dos seus interesses, razão pela qual não deu espaço mediático à mínima informação que pudesse denegrir o Governo e as suas instituições.

#### **“Plenário Criminal de Lisboa” (Anexos: 59):**

Dois estudantes universitários – membros do movimento reorganizativo do partido do proletariado M.R.P.P. – são acusados da prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. O Exame Prévio não proíbe a publicação do motivo que levou os dois estudantes a tribunal: a pertença ao M.R.P.P. e a consequente prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. Há uma informação que, no entanto, foi censurada: um dos incriminados “ficou integrado num organismo de base da organização denominada brigada vermelha ou comité de luta anticolonial, vulgo C.L.A.C.”.

Conforme adiantámos anteriormente, durante os últimos anos de governação do Estado Novo, os movimentos de contestação à guerra colonial criaram um forte obstáculo à obtenção de sucesso naquele conflito e, consequentemente, aos interesses do Governo. Tendo em consideração este cenário, não é difícil imaginar que a «publicidade» a movimentos contestatários à guerra colonial tenha sido reprimida pela força repressiva do Estado.

#### **Sem título (Anexos: 60):**

Vinte e um suspeitos de prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. Entre as testemunhas, figuram nomes relevantes da literatura portuguesa. Alguns daqueles escritores eram sérios contestatários do Estado Novo. Em razão da animosidade daqueles escritores, na perspectiva do Governo, a publicação dos respectivos nomes foi censurada pelo Exame Prévio: “Neste pleito figuram (...) dezoito testemunhas de defesa, entre estas os drs. Jacinto do Prado Coelho, professor universitário e escritor; David Mourão Ferreira, Fernando Namora, Urbano Tavares Rodrigues e José Manuel Tengarrinha, e João Gaspar Simões, Augusto Abelaira e a escritora Maria Natália de Carvalho”.

---

<sup>9</sup> As expressões sublinhadas foram censuradas pelo Exame Prévio.

#### **“Terrorismo” (Anexos: 60):**

O artigo noticia a explosão de uma bomba na casa de um membro do conselho escolar da Universidade Católica da localidade Santiago del Estero, na Argentina. O artigo associa, àquele atentado, os conflitos entre estudantes daquela Universidade e poder político: “E segundo se julga o caso está relacionado com o conflito que tem levado os estudantes da Universidade Católica a protestarem contra as propinas e o regime dos exames”.

Aquela afirmação é, no entanto, impedida de ser publicada. Mesmo tratando-se de um conflito ocorrido na Argentina, o Exame Prévio considerou a referida afirmação ostensiva. Um factor que, porventura, influenciou a decisão dos censores terá sido o facto de se tratar de um conflito entre um governo e uma instituição católica.

#### **Sem título (Anexos: 60):**

Mais um julgamento motivado pela suspeita de prática de actividades subversivas contra a segurança do Estado. O processo-crime, em si mesmo, não é alvo da repressão do Exame Prévio. No entanto, os censores excluíram a informação, segundo a qual “o desembargador Morgado Florindo facilitou a permanência na sala de jornalistas nacionais e estrangeiros, de familiares dos acusados, de estudantes ultramarinos e metropolitanos”. Por outro lado, a presença da *Liga dos Direitos do Homem e Associação Internacional dos Juristas* foi igualmente impedida de ser publicada.

As duas afirmações censuradas sugerem uma certa brandura por parte do tribunal, factor que terá estado na origem daquela decisão do Exame Prévio.

#### **“O caso das drogas” (Anexos: 62):**

Onze arguidos são suspeitos do crime de consumo de marijuana, haxixe e mangarrosa. O artigo noticia uma declaração de defesa que poderia colocar em causa a presença daqueles arguidos em tribunal: “No desenvolvimento das instâncias, os acusados estão convencidos de que se tratava de tabaco normal, havendo até quem, num desabafo, dissesse que quem lhes oferecia essas folhas era para «enfiar o barrete» ”.

#### **“Um documento inesperado. Nova luz no discutido caso da HERANÇA DE HENRIQUE SOMMER” (Anexos: 63):**

O artigo noticia a publicação de um livro escrito por António Champallimaud. O livro é endereçado ao caso da herança de Henrique Sommer e questiona alguns factos e pessoas relativos ao processo da herança de Henrique Sommer.

A notícia refere, ainda, que a obra de Champallimaud aborda “certas perspectivas da evolução do País, quer em relação ao passado, quer quanto ao seu previsível futuro, em que se integram avultados interesses socioeconómicos e políticos de projecção nacional”. O envolvimento político da notícia (expressão sublinhada) foi censurado pelos censores.

D) Embora em menor número, também foi possível observar a censura de notícias cujo conteúdo não tem implicações de ordem política:

**“Rapto na Argentina”** (Anexos: 63):

O artigo noticia a ocorrência de um rapto na Argentina. A vítima é um metalúrgico, e o crime terá ocorrido no seu local de trabalho. A notícia, aparentemente, é inofensiva, mas a frase “Não se sabe, porém, se foram fixadas condições para o resgate” foi censurada pelos censores.

**“Condenados por assalto e roubo”** (Anexos: 64):

O artigo noticia o julgamento de um crime ocorrido numa oficina de automóveis em Odivelas. A notícia não sofre qualquer recorte mas recebe indicação para avançar uma página naquela edição do jornal.

**“Doente mental que persegue mulheres e crianças”** (Anexos: 64):

Na localidade de Pechão, várias mulheres e crianças foram vítimas de assalto e agressão. A última vítima foi uma mulher de 71 anos, “... assaltada e agredida pelo referido indivíduo que a tentou violentar”. O assaltante e agressor é “... um rapaz ainda novo, de longas barbas [...] que (...) dá indícios de alienação mental”.

A notícia manifesta um tipo de crime praticamente inexplorado na imprensa portuguesa da época. Crimes cometidos sobre mulheres e crianças revelam uma faceta do fenómeno criminal que a conjuntura social e política tratou de silenciar.

Refira-se, em jeito de conclusão, que a notícia foi integralmente suspensa pelo Exame Prévio.

**“Corpo de criança fechado num cacifo de guardar bagagem”** (Anexos: 65):

A notícia relata a ocorrência de um crime cuja vítima foi um bebé. “O cadáver de uma criança que se admite ser de recém-nascido” foi encontrado dentro de um cacifo situado numa garagem de uma empresa de camionagem.

As frases que pormenorizam o referido fenómeno são suspensas pelos censores: “já em adiantado estado de putrefacção”; “Estava dentro de uma caixa de cartão-embalagem (...) que alguém (...) terá ali depositado como se tratasse de bagagem... Foi o mau cheiro que atraiu a atenção das pessoas que se encontravam na garagem, incluindo os empregados, os quais, julgando ser o facto resultante de quaisquer produtos (peixe, carne ou fruta), deteriorado, decidiram abrir o receptáculo, deparando-se-lhes o macabro achado”.

A censura aplicada a este artigo noticioso reforça a ideia que traçámos na análise realizada à notícia anterior: «crimes cometidos sobre mulheres e crianças revelam uma faceta do fenómeno criminal que a conjuntura social e política tratou de silenciar».

## Notas empíricas

Analisados os artigos censurados (*estratégias de exclusão de informação*), estamos aptos a inferir uma tendência axiomática: a relação mediática entre o fenómeno criminal e a esfera política foi alvo da repressão do Exame Prévio: artigos noticiosos que colocassem sob suspeita criminosa instituições do Estado – Forças Armadas, DGS, Tribunais, etc. – eram, de acordo com a amostra, censurados pelo Exame Prévio. Por outro lado, notícias ilustrativas da prática de determinadas actividades criminosas contra o Estado eram igualmente, de acordo com a amostra, alvo da repressão dos censores.

Embora de forma menos consistente, a amostra sugere-nos outra tendência: o relato jornalístico de crimes cometidos sobre mulheres e crianças foi igualmente objecto da repressão do Exame Prévio. Não obstante a amostra de notícias censuradas ser insuficiente para provarmos empiricamente esta interpretação, a amostra de notícias publicadas pelo *Diário de Notícias* reforça aquela tendência: no conjunto de 34 edições publicadas entre 1970 e 1974, registámos apenas seis relatos jornalísticos de crimes provocados por homens sobre mulheres (um desses crimes ocorreu no estrangeiro) e registámos apenas dois relatos de ocorrência de infanticídio.

A amostra de notícias publicadas reforça globalmente as tendências apuradas a partir da leitura das notícias censuradas: para além do que referimos acerca dos crimes cometidos sobre crianças e mulheres, não registámos – entre os artigos publicados – qualquer relato sobre o envolvimento ou suspeita de envolvimento de membros das forças militares portuguesas em actividades criminosas; registámos apenas três crimes contra a segurança do Estado; e não conseguimos apurar qualquer relato jornalístico que colocasse membros da DGS sob suspeita. Estas são tendências que inequivocamente reforçam o teor informacional censurado pelo Exame Prévio.

Conforme referimos em momentos anteriores deste projecto de investigação, aplicando-se no objectivo de criar uma sensação de tranquilidade nacional, o Estado Novo procurou apagar (do conhecimento público) factos susceptíveis de contrariar aquela harmonia e, assim, garantir a sua própria protecção política.

Ora, as notícias sobre criminalidade sugerem-nos uma noção de caos e desordem social ao revelarem o lado mais negro da condição humana. Por conseguinte, e segundo conseguimos apurar a partir da amostra de notícias censuradas, quando associado à política, o fenómeno criminal era objecto da repressão do Exame Prévio. Em síntese, quando

perturbadoras dos interesses do Estado, as notícias sobre crime eram reprimidas pelos censores.

A análise das notícias publicadas (*estratégias de inclusão de informação*) transmite-nos uma dimensão verdadeiramente abrangente da censura. Durante a governação exercida pelo Estado Novo, a censura não se limitava a um simples «apagar» ou «reescrever» da notícia. Na verdade, a dimensão daquele instrumento de repressão política era muito mais abrangente. O controlo exercido sobre a ocupação dos cargos de chefia e direcção dos órgãos de comunicação social também constituiu – como vimos a partir do exemplo do *Diário de Notícias* – uma forma de censura.

O controlo dos cargos de chefia e direcção constituía o primeiro filtro de uma repressão complexa e diversificada. Exercido este controlo, o filtro seguinte realizava-se dentro da própria redacção do jornal: antes de controlados pelos censores, os jornalistas eram controlados por superiores hierárquicos comprometidos com o regime.

A estas limitações acresciam as dificuldades inerentes às modificações exigidas pelo Exame Prévio em cada edição do jornal: as constantes correcções dos censores obrigavam invariavelmente a alterações em cada edição daquele diário informativo. Por conseguinte, as sucessivas alterações obrigavam a avolumadas despesas com novas impressões e mais horas de trabalho por parte da redacção do jornal.

Em síntese, as etapas da repressão efectuada pelo Exame Prévio foram o controlo dos cargos de chefia; o controlo exercido pelos directores de informação sobre a redacção; as dificuldades inerentes à reconstituição de cada edição do jornal; as correcções exercidas pelos censores; os avisos e penas endereçados à direcção do jornal pelo incumprimento das correcções exigidas pelo Exame Prévio (ver exemplo de nota de culpa – anexos: 65); e ainda a auto-censura<sup>10</sup> feita pelos jornalistas.

Em relação à repressão dirigida às notícias sobre crime, reforçamos a nossa hipótese de investigação.<sup>11</sup> Não obstante a maior parte das notícias sobre criminalidade censuradas envolverem elementos políticos, acreditamos que a associação Criminalidade / Política foi determinante para o exercício de repressão sobre aquelas notícias. Em síntese, acreditamos que aquelas notícias foram censuradas por associarem ao fenómeno político um elemento particularmente perturbador dos interesses do Estado: o crime

---

<sup>10</sup> Antevendo a dificuldade em publicar determinadas matérias, alguns jornalistas auto censuravam-se, evitando assim futuras penas ou trabalho extra.

<sup>11</sup> «A expressão mediática do crime praticado em Portugal – no jornal *Diário de Notícias* – foi silenciada pelo Estado Novo, entre 1970 e 1974».

## CONCLUSÃO

Os números oficiais da criminalidade projectam uma realidade contestável: o fim do Estado Novo foi acompanhado por um progressivo aumento do número de crimes praticados em Portugal (ver quadro 1.2: 16).

É recorrente observarmos, associado àquele fenómeno quantitativo, uma apropriação deliberada das teorias da modernidade. Em síntese, segundo aquela apropriação conceptual, o aumento da criminalidade estaria particularmente associado ao estágio modernizante de cada sociedade.

Em particular, o aumento da criminalidade registado em Portugal nas últimas décadas do século XX estaria essencialmente associado ao fomento industrial, ao crescimento urbano, ao aliviar dos mecanismos de controlo e repressão e à maior liberdade colectiva e individual que o país passou a apresentar sobretudo a partir da década de 1980.

O contributo deste projecto de investigação constitui, em parte, uma alternativa à irreduzibilidade teórica daquele discurso sociológico. Em primeiro lugar, entendemos que o referido aumento da criminalidade não corresponde genericamente à «criminalidade praticada», mas ao impacto mediático então alcançado por aquele fenómeno social.

Entendemos que o referido aumento do índice de criminalidade praticada em Portugal, ao invés de um produto da modernidade, constituiu um resultado do desfecho do constrangimento social e político instrumentalizado pelo Estado Novo ao longo de mais de quatro décadas. Um desfecho que originou um aumento gradual e significativo do número de casos de crime detectados e reportados às autoridades.

Ao sentimento de temor, e consequente desconfiança, em relação às forças policiais do regime opõe-se, após a revolução de 1974, um sentimento de maior proximidade e confiança em relação a uma polícia mais pacífica e consequentemente angariadora de maior simpatia por parte da população. A uma polícia servente do regime opõe-se uma polícia prestativa de auxílio aos cidadãos. Este fenómeno fez com que muitas vítimas e testemunhas de casos de crime se revelassem mais predispostas a denunciar crimes às autoridades, fenómeno que fez disparar o número de crimes registados pelas autoridades e consequentemente o número de condenados.

Em síntese, o fim de um rigoroso e eficaz mecanismo de repressão exercida sobre os mais variados quadrantes institucionais da sociedade portuguesa potenciou um aumento virtual da criminalidade detectada em Portugal nas últimas décadas do século XX.

Na explicação do aumento da «criminalidade mediatizada» estão igualmente, no nosso entender, uma profunda remodelação do quadro penal português (e a consequente criminalização de práticas não criminalizadas pelo antigo código penal); e o fim da repressão política – instrumentalizada na censura – sobre as mais variadas instituições, incluindo Instituto Nacional de Estatística e órgãos de comunicação social.

Edificado pelo Estado Novo, o INE – à semelhança de outras instituições públicas – era uma organização comprometida com os interesses do regime. Os órgãos de comunicação social, como vimos ao longo desta investigação sociológica, eram obrigatoriamente visados pela censura, pelo que a informação susceptível de obstar aos interesses do Estado era comumente adulterada ou anulada pelos censores.

De um lado, a afirmação da moral católica por parte do Estado, a celebração dos feitos heróicos dos portugueses e a ambição de incutir uma sensação de ordem social generalizada; do outro, a expressão mediática de um fenômeno portador de uma carga simbólica negativa e, por conseguinte, susceptível de contrariar os interesses do regime: seria exequível, na perspectiva do governo, uma expressão mediática da criminalidade fiel à sua real dimensão? Acreditamos que não.

A análise das *estratégias de inclusão* (notícias sobre crime publicadas) e de *exclusão* (notícias sobre crime censuradas) do jornal *Diário de Notícias* forneceu suporte empírico suficiente para reforçarmos a crença na nossa proposta teórica. A dificuldade em encontrar notícias censuradas (uma vez que grande parte destes documentos foram destruídos) constituiu, porém, um forte obstáculo à consistência da nossa hipótese de investigação.

Não obstante, a análise das *estratégias de inclusão de informação* permitiu-nos compensar aquela limitação documental: com efeito, a partir da análise das notícias publicadas conseguimos apurar tendências verificadas na análise das *estratégias de exclusão*: os tipos de crime, criminosos e vítimas censurados, segundo a amostra, constituem uma realidade pouco representativa quando olhamos para as *estratégias de inclusão* do *Diário de Notícias* entre 1970 e 1974. Neste sentido, estamos aptos a inferir uma complementaridade entre *estratégias de inclusão* e *estratégias de exclusão* do jornal *Diário de Notícias* entre 1970 e 1974.

Se é verdade que não podemos, pelas referidas limitações empíricas, confirmar de forma inequívoca a credibilidade da nossa hipótese teórica, estamos, ainda assim, aptos a reforçar a nossa desconfiança sociológica em relação ao objecto que nos propusemos estudar e, por conseguinte, a reforçar a fundamentação teórica e empírica que lhe está subjacente.

Em síntese, a validade da nossa hipótese – finda a análise empírica de notícias sobre crime publicadas e censuradas – sai fortalecida. Acreditamos que o controlo exercido pelo Estado Novo sobre a imprensa levou a um constrangimento eficaz da expressão mediática da criminalidade.

Acreditamos, de forma mais consistente, na ideia segundo a qual «a expressão mediática do crime praticado em Portugal – no jornal *Diário de Notícias* – foi silenciada pelo Estado Novo, entre 1970 e 1974». Salvaguardar o «saber durar» do regime, anulando (ou tentando anular) focos de instabilidade social – era este o principal objectivo da censura de notícias sobre criminalidade.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### **Arquivo do *Diário de Notícias* (notícias publicadas)**

*Diário de Notícias*, nº 37323 3-02-1970  
*Diário de Notícias*, nº 37360, 12-03-1970  
*Diário de Notícias*, nº 37386, 07-04-1970  
*Diário de Notícias*, nº 37458, 19-06-1970  
*Diário de Notícias*, nº 38518, 18-08-1970  
*Diário de Notícias*, nº 37532, 1-09-1970  
*Diário de Notícias*, nº 38563, 2-10-1970  
*Diário de Notícias*, nº 38608, 16-11-1970  
*Diário de Notícias*, nº 37760, 22-04-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37784, 17-05-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37810, 13-06-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37846, 19-07-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37859, 02-08-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37912, 23-09-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37960, 11-11-1971  
*Diário de Notícias*, nº 37986, 8-12-1971  
*Diário de Notícias*, nº 38027, 20-01-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38043, 5-02-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38087, 1-03-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38142, 16-05-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38197, 10-07-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38249, 1-09-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38308, 31-10-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38327, 19-11-1972  
*Diário de Notícias*, nº 38370, 4-01-1973  
*Diário de Notícias*, nº 38483, 28-04-1973  
*Diário de Notícias*, nº 38520, 5-06-1973  
*Diário de Notícias*, nº 38555, 11-07-1973  
*Diário de Notícias*, nº 38592, 17-08-1973  
*Diário de Notícias*, nº 38635, 29-09-1973

*Diário de Notícias*, nº 38681, 15-11-1973

*Diário de Notícias*, nº 38707, 12-12-1973

*Diário de Notícias*, nº 38745, 21-01-1974

*Diário de Notícias*, nº 38769, 14-02-1974

### **Arquivo do *Diário de Notícias* (notícias censuradas)**

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 8, *Diário de Notícias*, nº 37410, 30-04-1970.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 10, *Diário de Notícias*, nº 37484, 15-VII-1970.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 6, *Diário de Notícias*, nº 37451, 12-06-1970.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 15, *Diário de Notícias*, nº 11, 37666, 19-01-1971.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 15, *Diário de Notícias*, nº 37692, 12-02-1971.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 19, *Diário de Notícias*, nº 37804, 6-06-1971.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 18, *Diário de Notícias*, nº 37809, 12-06-1971.

Arquivo de Recortes do *Diário de Notícias*, documento nº 1, *Diário de Notícias*, nº 38085, 19-03-1972.

### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo**

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 24, *Diário de Notícias*, nº 38399, 2-02-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 32, *Diário de Notícias*, nº 38496, 12-05-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento não numerado, *Diário de Notícias*, nº 38508, 24-05-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento não numerado, *Diário de Notícias*, nº 38508, 24-05-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 4, *Diário de Notícias*, nº 38549, 5-07-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 5, *Diário de Notícias*, nº 38549, 5-07-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 4, *Diário de Notícias*, nº 38556, 12-07-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 11-12, *Diário de Notícias*, nº 38562, 18-07-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 9, *Diário de Notícias*, nº 38673, 7-11-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 5, *Diário de Notícias*, nº 38680, 14-11-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 12, *Diário de Notícias*, nº 38689, 28-11-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 27, *Diário de Notícias*, nº 38697, 1-12-1973.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 2, *Diário de Notícias*, nº 38734, 10-01-1974.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 313, documento nº 3 *Diário de Notícias*, nº 38747, 23-01-1974.

ANTT, PT-TT-SNI, Censura, Caixa 606, documento não numerado, Lisboa, 13-05-1971.

## **Anuário estatístico de Portugal**

“Réus condenados, segundo a natureza dos crimes, por sexo, no Continente e Ilhas, em 1930”, *Anuário Estatístico 1930*, Lisboa, INE, 12/1930, p.154.

“Arguidos julgados segundo a sentença e réus condenados segundo a idade, o estado civil e a instrução”, *Anuário Estatístico 1940*, Lisboa, INE, 12/1940, pp.154-155.

“Movimento geral de presos”, *Anuário Estatístico 1950*, Lisboa, INE, 12/1950, p.147.

“Arguidos julgados, segundo o resultado final e o sexo, por distritos”, *Anuário Estatístico 1960*, Lisboa, INE, 12/1960, p.105.

“Condenados, segundo as infracções, por sexos e distritos”, *Anuário Estatístico 1970*, Lisboa, INE, 12/1970, p.114.

“Condenados, segundo as infracções, por sexos e distritos”, *Anuário Estatístico 1974*, Lisboa, INE, 12/1970, p.130.

“Tribunais gerais de 1<sup>a</sup> instância. Crime. Arguidos, condenados e não condenados”, *Anuário Estatístico 1980*, Lisboa, INE, 12/1980, p.151.

“Processos crime na fase de julgamento findos, arguidos e condenados, segundo as penas e medidas aplicadas, por crimes na arguição”, *Anuário Estatístico 1991*, Lisboa, INE, 12/1991, p.164.

## Bibliografia

Almeida, João de (1932), *Ao serviço do Império V. O Estado Novo*, Lisboa, Ottosgrafia.

Albuquerque, Paulo Pinto de (2003), *A Reforma da Justiça Criminal em Portugal e na Europa*, Almedina.

Baradat, Leon P. (1997), *Political ideologies. Their Origins and Impact*, New Jersey, Upper Stadde River, Prentice Hall.

Barreiros, José António (1982), “Criminalização política e defesa do Estado”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 813-828.

Barreto, António, Joel Serrão, Maria Filomena Mónica (2002a), *Dicionário da História de Portugal*, volume 8, Porto, Livraria Figueirinhas.

Barreto, António, Joel Serrão, Maria Filomena Mónica (2002b), *Dicionário da História de Portugal*, volume 9, Porto, Livraria Figueirinhas.

Becker, Howard S. (1963), *Outsiders: Studies in the Sociology of Deviance*, New York, The Free Press.

Beck, Ulrich (1992), *Risk Society. Towards a New Modernity*, Londres, SAGE Publications Ltd.

Brito, José Maria Brandão de (2000), “A economia portuguesa: do Salazarismo à Comunidade Europeia”, em António Costa Pinto (org.), *Portugal Contemporâneo*, Madrid, Sequitur.

Cabral, Manuel Villaverde (1976), “Sobre o fascismo e o seu advento em Portugal: ensaio de interpretações a pretexto de alguns livros”, *Análise Social*, volume XII (48), pp. 873-915.

Cabrera, Ana (2005), “Os jornalistas no marcelismo: transformações da classe entre 1968-74”, *Livro de Actas Centro de Investigação Media e Jornalismo*, (Online), 4º SOPCOM, edição electrónica disponível em: <http://www.bocc.uff.br/pag/cabrera-ana-jornalistas-marcelino-transformacoes-classe.pdf>

Cabrera, Ana (2006), “Os jornalistas no Marcelismo – dinâmicas sociais e reivindicativas”, *Media & Jornalismo*, volume 9, pp. 9-22.

Cameron, Deborah (1996), “Style policy and style politics: a neglected aspect of the language of the news”, *Media, Culture & Society*, volume 18 (2), pp. 315-333.

Castanheira, José Pedro (2009), *O que a censura cortou*, Lisboa, Edições Expresso.

Correia, Fernando, Carla Baptista (2006), “Anos 60: um período de viragem no jornalismo português”, comunicação apresentada no *Centro de Investigação Media e Jornalismo*, (Online), 4º SOPCOM, edição electrónica disponível em: <http://www.bocc.uff.br/pag/correia-baptista-anos-60-periodo-viragem.pdf>

Correia, João Carlos (1995), “O Poder do Jornalismo e a Mediatização do Espaço Público”, *Biblioteca Online de Ciências da Comunicação*, (Online), edição electrónica disponível em: <http://www.bocc.uff.br/pag/jcorreia-poder-jornalismo.pdf>

Cruz, Manuel Braga da (1982), “Notas para uma caracterização política do salazarismo”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 773-794.

Cusson, Maurice (2006), *Criminologia*, Cruz Quebrada, Editorial Notícias.

Gadamer, Hans-Georg (1999), *Verdade e Método. Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*, Petrópolis, Editora Vozes.

Gomes, Joaquim A. C. F. (1996), “A censura na ditadura militar e no Estado Novo (1926-1939): estrutura e pessoal político”, dissertação de mestrado em História Social Contemporânea, Lisboa, ISCTE.

Guibentif, Pierre (2002), *Comunicação social e Representações do Crime*, Lisboa, Cadernos do CEJ.

Joaquim, Augusto (1979), “Todos fomos de mais: introdução a ensaios sobre a topologia qualitativa do salazarismo”, *Análise Social*, volume XV (59), pp. 675-696.

Johnson, Eric A. (1995), *Urbanization and crime. Germany 1871-1914*, Cambridge, Central Michigan University.

Katz, Jack (1985), “What makes crime «news»”, *Media, Culture & Society*, University of California, pp. 47-75.

Lira, Sérgio (2002), “O Nacionalismo do Estado Novo e a Arte Popular: reflexões sobre a obra de Rosa Ramalho”, comunicação apresentada nas *II Jornadas de Olaria – Figuras & Figurado* – *Rosa Ramalho*, edição electrónica disponível em: [http://www2.ufp.pt/~slira/artigos/rosa\\_ramalho.pdf](http://www2.ufp.pt/~slira/artigos/rosa_ramalho.pdf)

Lourenço, Eduardo (1982), “Fascismo e cultura no antigo regime”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 1431-1436.

Lucena, Manuel de (1982), “Transformações do Estado Português nas suas relações com a sociedade civil”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 897-926.

Monteiro, Evelyne (1996), *Entre libéralisme et autoritarisme: les fluctuations des politiques criminelles en France et au Portugal*, Lisboa, PGR:GDDC.

Martins, Manuel Gonçalves (2000), “O Estado Novo e a Igreja Católica em Portugal (1933-1974) ”, comunicação apresentada no *IV Congresso Português de Sociologia*, no âmbito do tema *Sociedade Portuguesa: Passados Recentes, Futuros Próximos*, Universidade de Coimbra.

Penedo, Cristina (2003), “O Crime nos Media. Impacto e valor simbólico das histórias transgressivas”, *Media & Jornalismo*, Coimbra, Edições Minerva.

Rebelo, José (2002), *O Discurso do Jornal: o como e o porquê*, Lisboa, Media & Sociedade.

Pimentel, Irene Flunser (2007), *A História da PIDE*, Lisboa, Temas e Debates.

Raby, David L. (1982), “O problema da unidade anti-fascista: o PCP e a candidatura do general Humberto Delgado, em 1958”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 869-883.

Ribeiro, Maria da Conceição (1995), *A Polícia Política no Estado Novo: 1926-1945*, Lisboa, Editorial Estampa.

Rosas, Fernando (1996), *Dicionário de História do Estado Novo*, volume I, Bertrand Editora.

Rosas, Fernando (1993), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores.

Rosas, Fernando, Irene Pimentel, João Madeira, Luís Farinha, Maria Rezola (2009), *Tribunais Políticos. Tribunais Militares Especiais e Tribunais Plenários durante a Ditadura e o Estado Novo*, Lisboa, Temas e Debates.

Serrano, Clara Isabel, (sine anno), “Augusto de Castro: an organic intellectual of salazarism”, *Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX*, Coimbra, Universidade de Coimbra.

Torgal, Luís Reis, Amadeu de Carvalho Homem (1982), “Ideologia salazarista e «cultura popular» – análise da biblioteca de uma casa do povo”, *Análise Social*, volume XVIII (72-73-74), pp. 1437-1464.

Vaz, Maria João (1998), *Crime e Sociedade. Portugal na Segunda Metade do Século XIX*, Oeiras, Celta Editora.

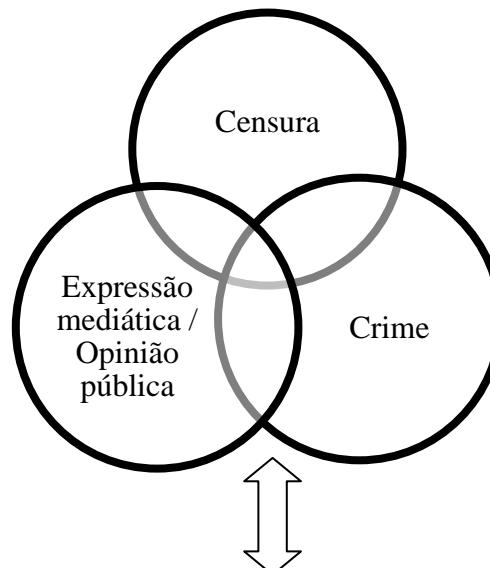
Veríssimo, Maria H. O. A., (1998), *A classe dos jornalistas nos anos 30-40: uma élite do Estado Novo*, dissertação de mestrado em História Social Contemporânea, Lisboa, ISCTE.

## **ANEXOS**

## Modelo de análise

«A expressão mediática do crime praticado em Portugal – no jornal *Diário de Notícias* – foi silenciada pelo Estado Novo, entre 1970 e 1974»

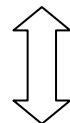
- (Conceitos):



Estratégias de inclusão de informação

- (Dimensões de análise)

Estratégias de exclusão de informação



- (Indicadores):

Crimes contra a segurança do Estado

Crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas

Crimes contra as pessoas

Crimes contra a propriedade

### **“Explosivos abandonados no navio «uíge»<sup>1</sup>**

No navio de transporte «uíge», recentemente regressado da Guiné com tropas que, naquela província, terminaram a sua missão de soberania, foram encontradas abandonadas pela Polícia Marítima sete granadas, cinco das quais defensivas, que deviam constituir uma recordação de quem as trouxe, como aliás, tem sucedido em casos idênticos e já noticiados.

Como os explosivos estavam embrulhados num exemplar do jornal «Notícias de Vouzela» e endereçado ao primeiro cabo Armando Francisco Rodrigues, actualmente de licença na sua terra, lugar de Minas da Bijanca, freguesia de S. Miguel da Mata, do concelho de Vouzela, o agente Alípio Parreiraõ, daquela Polícia solicitou ao juiz do tribunal daquela vila que o referido militar seja interrogado acerca do achado das granadas” (*Diário de Notícias*, nº 37666, 19-01-1971).

### **“Encontradas granadas explosivas na lixeira da Câmara Municipal de Benavente**

Benavente – Quando o receptador da lixeira da Câmara Municipal de Benavente, Alberto Matos Cachola, de 38 anos, casado, lixeiro, e residente na Rua do Négues, nº 8, em Benavente, fazia a separação do lixo, deparou-se-lhe algo de estranho que, ao procurar examinar com mais cuidado, lhe explodiu com fragor.

Do acidente resultou o Alberto ter ficado sem o olho direito e sem a mão esquerda destruída, tendo sido internado no Hospital de Santa Maria, em Lisboa, para onde foi transportado pelos Bombeiros Voluntários de Benavente. Comunicada a ocorrência ao comandante do posto da G.N.R. de Benavente, este deslocou-se ao local e, depois de minuciosa busca de pesquisas, localizou mais dois engenhos explosivos que verificou tratar-se de granadas de guerra. Presume-se que as granadas tenham sido lançadas para o lixo nas suas residências por indivíduos regressados do serviço militar. Depois das averiguações será o processo enviado ao Tribunal Judicial da Comarca de Benavente e às autoridades militares” (*Diário de Notícias*, nº 37451, 12-06-1970).

---

<sup>1</sup> As transcrições sublinhadas correspondem aos trechos das notícias censurados pelo Exame Prévio.

### **“Absolvido o autor do livro «A mesa da Fome»**

Sob a presidência do desembargador dr. Morgado Florindo, e ocupando o lugar de Ministério Público o sr. dr. Costa Saraiva, foi julgado, ontem, no Plenário Criminal da Boa Hora, o poeta António José Alves dos Santos, de 36 anos, casado, de Almada, ausente na Bélgica, incriminado pelos delitos de «instigação à desobediência colectiva, abuso de liberdade de Imprensa e contra a segurança do Estado». Estes actos, considerados delituosos, foram determinados pela publicação de um livro de versos intitulado «A mesa da Fome», do qual o réu é autor.

Em 1965, o arguido publicou esse livro de poemas, com o pseudónimo de «Ego», em edição da sua autoria, tendo sido composto e impresso numa tipografia da Rua Quatro de Infantaria, em Lisboa. A tiragem cifrou-se em 3000 exemplares, distribuídos por todos os pontos do país, enviados pelo correio a livrarias e uma parte vendidos, directamente, pelo autor. As autoridades, mais tarde, apreenderam 1643 livros da edição.

Segundo parecer do Ministério Público, o texto revelaria que o acusado manifestava intenção de ofender declaradamente a consideração devida às Forças Armadas portuguesas e bem assim provocar certo mal-estar entre as forças militares e as instituições civis. No livro, e na opinião do acusador público, existiam expressões dolosamente ofensivas.

Aberta a audiência, o sr. dr. Cunha Leal, patrono do incriminado, marcou a posição do seu constituinte perante os termos acusatórios, os quais, em seu parecer jurídico, não tinham consistência. Sobre o caso depuseram quatro testemunhas de defesa.

O colectivo reunido em conferência não deu como provado que tivesse havido dolo no livro, nem que se pretendesse ofender as Forças Armadas pelo que o poeta Alves dos Santos foi absolvido. Quanto muito poderia ter havido um crime de injúrias, mas este delito foi recentemente (ilegível) ” (*Diário de Notícias*, nº 37484, 15-VII-1970).

### **“Julgamento de incriminados por utilização de drogas**

No 4º Juízo Correccional da Boa Hora, presidido pelo juiz, dr. Monteiro Marques, iniciou-se, ontem, o julgamento de mais um processo de drogas, no qual estão incriminados onze presumíveis delinquentes, Manuel Jorge Neves Durães, de 17 anos; Nuno de Santa Maria de Medeiros Rocha, de 18; Jorge Emanuel Gomes Duarte, de 19;

José António de Almeida Duarte Silva, de 17; José Manuel Mendes Antunes, da mesma idade; Alvaro José Brito Mendes de Sousa, de 18; José Luís Garcia Rico, da mesma idade; Luís José Pires Teixeira, de 20; Luís Ferreira Alves Neves, de 19; José Pedro Manuel Mendes Veiguinha, de 21, e João Carlos Guerreiro Brun, de 22.

Os primeiros nove são estudantes, e naturais de Lisboa, excepto o sétimo que é de Madrid. Os dois últimos são militares, prestando serviço, respectivamente, no aeródromo da Portela de Sacavém, e na Escola Prática de Cavalaria em Santarém.

Não foi possível localizar mais oitos implicados, considerando-se a possibilidade de futuras investigações e eventual procedimento criminal. No processo consta que um casal brasileiro que desapareceu era quem promovia a venda dos estupefacientes em Portugal. Segundo o despacho de pronuncia, os acusados teriam consumido haxixe, liamba, mangarrosa, marijuana e L.S.B., produtos considerados proibidos pelo Decreto-Lei 420/70.

Os incriminados que se encontram caucionados são defendidos pelos drs. Fernando Grade, Manuel Carrasqueira dos Santos, Armindo Noronha, João Casales Paíño, Adelino Salvado, Menano Maia e Narama Coisoró. Figuram cinco declarantes e muitas testemunhas de defesa.

Aberta a audiência, repleta de público, verificou-se que faltavam o terceiro e o último réus. O juiz decidiu proceder ao julgamento, tendo sido interrogados os dois primeiros. Seguidamente, a requerimento dos patronos dos acusados que o magistrado deferiu, inquiriram-se declarantes, testemunhas de acusação e defesa.

Ao princípio da tarde, os trabalhos ficaram interrompidos para prosseguirem no dia 20, às 9.30. Nessa completa-se o interrogatório e o depoimento dos dois últimos declarantes, seguindo-se os debates” (*Diário de Notícias*, nº 38673, 7-11-1973).

### **“No Plenário Criminal de Lisboa respondem quatro acusados de actividades subversivas**

Presidido pelo desembargador Morgado Florindo, e ocupando a tribuna do Ministério Público o dr. Costa Saraiva, adjunto do procurador da República, começou ontem, de manhã, e continuou à tarde, no Plenário Criminal de Lisboa, o julgamento de Acácio Manuel Martins da Cunha, de 23 anos, natural de Oeiras, escriturário da Caixa de Previdência e Abono de Família e dos Serviços Médico-Sociais do distrito de Lisboa; Sebastião Augusto Bandeira de Lima Rego, de 27 anos, advogado de Lisboa; José Manuel Caneira Iglésias, de 22 anos, da Freguesia de S. Julião, Figueira da Foz,

empregado de escritório; e dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho, de 24 anos, advogado, natural de Vila Robert Williams, em Angola, incriminados por actividades subversivas contra a segurança do Estado.

O acusador público, depois de escrever os objectivos de diversas associações de finalidade comunista, e que um destes é o movimento reorganizativo do partido do proletariado, criado, em fins de 1970, e outra, a Resistência Anticolonial constituída anteriormente e depois integrada naquele alude que o referido movimento, com a sigla M.R.P.P., encontra-se estruturada segundo os princípios do centralismo democrático e possui actualmente os seguintes organismos: o comité central, denominado Comité Lenine que é o organismo dirigente superior, coordenador de toda a actividade revolucionária da organização, e a federação marxista-leninista que dirige e coordena toda a actividade revolucionária no meio estudantil ou académico e que se subdivide em comités, consoante as suas possibilidades de infiltração nos diversos estabelecimentos de ensino.

O dr. Costa Saraiva, no seu extenso despacho de pronuncia, realça e descreve o que é o movimento popular anticolonial: «Este desenvolve a actividade revolucionária de promover nas massas populares a animosidade contra as autoridades e a mentalização das mesmas contra a chamada guerra colonial, coordenando e dirigindo toda a acção revolucionária desenvolvida pelos diversos comités de luta anticolonial em que se encontra compartmentado».

E, mais adiante, o Ministério Público salienta: «E a referida resistência popular anticolonial, coma sigla R.P.A.C., que é um organismo que agrupa soldados e marinheiros, consistindo a sua actividade específica em promover no meio militar o incitamento à indisciplina e à deserção e à colaboração com os movimentos terroristas que atacam as províncias ultramarinas portuguesas, encontrando-se dividido em comités» onde são agrupados os elementos existentes em cada unidade militar.

O dr. Costa Saraiva, noutro passo, acrescenta: «Os réus são membros do movimento reorganizado do partido do proletariado e como tais desenvolveram, voluntária e conscientemente, com «*animus conspirandi*», as actividades que figuram no longo despacho de pronuncia».

O acusador público, referindo-se ao presumível delinquente Acácio Martins da Cunha, diz que este conheceu em Fevereiro de 1972 o seu co-réu Vítor Ramalho quando ambos se encontravam na Escola Prática de Infantaria, em Mafra, como soldados-cadetes. Logo aí colaboraram na discussão de targetas nas instalações daquela unidade

militar. Tais targetas, afirma o dr. Costa Saraiva, convocavam os militares a aderir a uma manifestação subversiva, a efectuar na Praça do Chile, em Lisboa, com finalidade de protestar contra a chamada guerra colonial. Com o acusado Vítor Ramalho passara a manter contactos permanentes, nos quais discutiam a defesa do Ultramar e o que deviam fazer para o combater.

Mais adiante, num passo do despacho de pronuncia diz-se: «... e também incitavam os militares portugueses a desertarem e a recusarem-se a colaborar com a defesa do Ultramar, relatando entrevistas de desertores a jornais estrangeiros».

O volumoso processo salienta integralmente: «Em Maio de 1972 colaram-se nas paredes dos corredores da Escola Prática de Artilharia, em Vendas Novas, cerca de vinte vinhetas com os seguintes dizeres “Guerra à Guerra Colonial – R.P.A.C. e viva a resistência popular anticolonial”. Ainda na mesma altura, e num café da mesma localidade, se elaborou o rascunho de um panfleto alusivo à chamada guerra colonial, assinado pelo «comité» - o «Comité» Amílcar Cabral, de Vendas Novas. Em Julho do mesmo ano, escreveu-se nas paredes do cemitério desta vila, como tarefa partidária, a frase “Guerra do Povo à Guerra Colonial”.

No mesmo documento jurídico que incriminou os quatro acusados, afirma-se que o dr. Sebastião Lima Rego foi detido pela P.S.P. de Lisboa na madrugada de 6 de Fevereiro findo, quando procedia à difusão de propaganda subversiva na zona de Campo de Ourique. Logo a seguir, salienta o Ministério Público: «Em Maio de 1970, quando se encontrava a prestar serviço na Direcção do Material da Força Aérea Portuguesa em Lisboa, foi aliciado por um seu amigo para um núcleo de militares, criado sob a inspiração da chamada Esquerda Democrática Estudantil para discutir a chamada guerra colonial e a atitude dos jovens militares face a ela.»

Finalmente, em relação ao acusado Caneira Iglésias, o acusador público refere que este, em Novembro de 1971, recebeu das mãos de um seu amigo um exemplar de um panfleto intitulado «Resistência», e outra propaganda de carácter subversivo. Que ele teria espalhado outros panfletos hostis junto do Hospital Militar da Estrela, da estátua de Alvares Cabral e que desempenhou várias tarefas, e que em 6 de Fevereiro último foi também preso pela P.S.P. quando procedia na via pública à distribuição de panfletos editados pelo R.P.A.C. assinados com a designação de «Comité Amílcar Cabral».

O despacho de pronúncia do dr. Costa Saraiva, adjunto do procurador da República, enumera diversas reuniões partidárias de carácter subversivo em Lisboa e na

província, nomeadamente, na Figueira da Foz, Carregado, etc. Descrevem-se episódios conspiratoriais, encontros, cotizações, e outros factos considerados actos delituosos à face das leisvidentes.

Neste importante pleito figuram cinco declarantes, onze testemunhas de acusação e igual número de defesa. São patronos dos arguidos os drs. José Martins Soares e José Augusto Rocha, os quais apresentaram extensas contestações que foram apreciadas pelos magistrados que constituem o tribunal.

Durante as duas audiências – de manhã e à tarde – procedeu-se a um prolongado interrogatório dos acusados que responderam a todas as perguntas feitas relacionadas por cada elemento acusatório constante do despacho de pronuncia. Houve diversas intervenções dos causídicos no sentido de ser devidamente esclarecida a verdade. Ao fim da tarde, os trabalhos ficaram interrompidos para prosseguir amanhã, de manhã, e, após o intervalo, a inquirição dos declarantes e das testemunhas” (*Diário de Notícias*, nº 38562, 18-07-1973).

### **“Incidentes na Cidade Universitária**

Ao final da tarde de ontem, voltaram a registar-se incidentes na Cidade Universitária com grupos de estudantes que se encontravam nas instalações da Faculdade de Letras. Na origem dos acontecimentos, que perturbaram nomeadamente os exames de frequência que ali estavam a decorrer, terá estado, mais uma vez, segundo alguns testemunhos dignos de fé, a presença dos vigilantes, facto que já motivou uma exposição de cerca de meia centena de professores, entregue ao director da Faculdade e dirigida ao ministro da Educação Nacional.

As forças da polícia de choque, após terem cercado o edifício da Faculdade, penetraram no seu interior e fizeram dispersar os estudantes ali concentrados. Um deles, Joaquim Fidalgo, de 25 anos, aluno do 3º ano de Faculdade, ao procurar fugir, foi ferido por um cão polícia, tendo sido conduzido ao Hospital de S. José, onde recebeu tratamento, após o que deu entrada no Governo Civil. Outros dois estudantes, cujas identidades não foi possível averiguar, também foram tratados no posto de socorros do Governo Civil, tendo ficado igualmente detidos.

Entretanto, registou acentuadas melhorias o estado do estudante José Manuel Casinhas Henriques Simões, de 18 anos, aluno do 1º ano da Faculdade de Medicina de Lisboa, que, conforme noticiámos, foi atingido com um tiro, no passado dia 3, nas

instalações da cantina da Cidade Universitária, durante os incidentes ali então registados entre estudantes e forças da P.S.P.

O estudante, que se encontra já livre de perigo, foi transferido da sala de observações para a enfermaria do Serviço de Clínica Cirúrgica do Hospital de Santa Maria, onde tinha sido operado de urgência” (*Diário de Notícias*, nº 38496, 12-05-1973).

### **“Incidente de uma hora opõe vigilantes e alunos da Faculdade de Direito**

Estudantes e vigilantes da Faculdade de Direito de Lisboa envolveram-se, ontem, num incidente que durou cerca de sessenta minutos e durante o qual foram arremessadas pedras que danificaram vidros de janelas e viaturas estacionadas defronte daquele estabelecimento de ensino.

Segundo depoimento de um aluno, a desordem terá começado às 11 horas, quando os referidos vigilantes expulsaram do edifício um grupo de universitários que, no átrio, planeava não comparecer a uma aula. Houve reacção por parte dos visados, que iniciaram hostilidade quando as portas principais da Faculdade foram encerradas. Segundo a mesma fonte, três dos vigilantes teriam subido a cobertura do imóvel, atirando pedras a quem se aproximasse da entrada.

Mais tarde, e perante nova insistência de um grupo de cerca de quarenta estudantes, mais pedras foram arremessadas pelos mesmos vigilantes, algumas das quais atingiram viaturas estacionadas nas imediações. Como reacção, os jovens voltaram e danificaram um dos carros.

Cerca do meio dia, a polícia compareceu no local, não se tendo, no entanto, verificado já a necessidade da sua intervenção.

Não há notícia de vítimas” (*Diário de Notícias*, nº 38680, 14-11-1973).

### **“Um engenho explosivo**

Explodiu, ontem, ao fim da manhã, na Câmara Municipal da Moita uma bomba de pequeno calibre cujos estilhaços feriram no rosto, na cabeça e nas mãos o Presidente do Município sr. Vítor Brito de Sousa, e o administrador do Bairro Social da Baixa da Banheira, sr. Américo da Corda Falcão, os quais, juntamente com o vice-presidente da Câmara, sr. Fernando Alves de Almeida, se encontravam no local quando o engenho eclodiu.

Enviada pelo correio e procedente do Barreiro, foi ontem cerca das 11.15, recebida, na Câmara Municipal da Moita uma pequena encomenda rectangular dirigida ao sr. Vítor Brito de Sousa.

Como parecia ser um assunto particular, o chefe da Secretaria do Município não abriu o envólucro, que foi colocado em cima da secretária do presidente. Este ao regressar à Câmara, reparou que o pequeno embrulho lhe era remetido do Barreiro por um «engenheiro» qualquer que não conhecia.

Encontravam já então no gabinete do sr. Vítor de Sousa, o vice presidente da Câmara e o administrador do Bairro Social da Baixa da Banheira, o qual, ao reparar na estranheza do presidente por desconhecer a identidade do remetente da encomenda, adiantou, em tom de graça:

«Se calhar é alguma bomba».

Desde logo com todas as precauções, o sr. Vítor de Sousa começou a desembrulhar a encomenda, abrindo-a pela parte lateral e tendo o cuidado de não utilizar a tesoura no corte do fio de corda que circundava o embrulho.

Apareceu primeiro uma caixa de cartão, encarnada e logo a seguir um objecto estranho, de plástico azul. Vendo isto, o presidente, que estava de pé, por qualquer pressentimento que não se explica, atirou o embrulho para cima da secretária, dando-se, depois, imediatamente, a explosão.

Tratava-se de uma bomba que é usual ser utilizada para experiências no Exército, rodeada porém por cerca de trezentos gramas de pregos miúdos que, ao dar-se a explosão, se espalharam em várias direcções, indo alguns deles atingir o presidente do Município na garganta e no rosto, e o administrador do Bairro da Baixa da Banheira, no nariz, debaixo dos olhos, na testa e ainda nas mãos.

Por sua vez, o vice-presidente, recentemente regressado do Ultramar, quando ouviu a explosão, atirou-se instintivamente para o chão, saindo ileso.

Segundo os peritos da P.S.P. que compareceram logo a seguir no local, trata-se de uma bomba de pequena potência, feita com pólvora branca, que não pertencia ao Exército português. Estiveram, ainda, na Câmara, agentes da Direcção Geral de Segurança que imediatamente começaram as suas investigações.

Os prejuízos materiais são de pouca monta, apresentando-se porém o gabinete da presidência da Câmara com uma quantidade de pregos disseminados pelas paredes e tecto e os cortinados retalhados pela fúria e porção de tachas com que foram atingidos.

Um médico, o dr. Raul Coelho, compareceu no edifício da Câmara Municipal, a fim de ministrar os primeiros socorros às duas vítimas, que seguiram, depois, para o hospital da Misericórdia dos Alhos Vedros, onde foram tratados.

O estado do presidente e do administrador do Bairro da Baixa da Banheira não inspira quaisquer cuidados, embora algo diferente pudesse ter acontecido se o embrulho não tivesse sido repelido a tempo (ilegível) ” (*Diário de Notícias*, nº 37804, 6-06-1971).

### **“Furtou a bandeira nacional de um edifício público por não ter conseguido roubar outros valores**

Zambujal (Condeixa) – A sede da Junta de Freguesia, onde horas antes se tinha efectuado uma reunião do governador civil de Coimbra com os presidentes das juntas de freguesias do concelho de Condeixa, foi assaltada por alguém que, depois de ter escalado o terraço, tentou arrombar a porta do edifício, com o objectivo de furtar valores. Como não tivesse conseguido o seu intento, o assaltante roubou a bandeira nacional, que ainda estava içada na sede da junta. Foi apresentada queixa às autoridades” (*Diário de Notícias*, nº 37410, 30-04-1970).

### **“Onze médicos estão a ser julgados no Tribunal do Trabalho**

Prosseguiu ontem, no Tribunal do Trabalho, sob a presidência do juiz dr. José Manuel Figueiredo Carmona Paiva de Carvalho, o julgamento dos onze médicos cujos nomes já publicámos, que faziam parte da direcção da Secção Regional da Ordem dos Médicos, e que foram suspensos do exercício da sua actividade por decisão governamental, em 10 de Novembro de 1970.

Como se sabe, segundo a acusação, os referidos dirigentes, através de comunicados, informações e circulares, teriam desenvolvido actividades estranhas aos interesses da Ordem, actuando com o propósito de criar e fomentar um clima de insegurança pública e o descrédito das instituições e do Governo.

Presentes os respectivos patronos, entre os quais os drs. Manuel João da Palma Carlos e Jorge Sampaio. Não compareceram algumas testemunhas. A sala estava repleta de público.

Recomeçados os trabalhos o dr. Manuel João da Palma Carlos requereu que fosse novamente passada uma certidão de determinado documento do processo que o tribunal havia já indeferido na sessão anterior, no sentido dele ser apresentado ao superior hierárquico. O magistrado, em novo despacho, após o parecer do Ministério Público,

disse que no início do julgamento os causídicos declararam não prescindir de recurso pelo que apresentava, nessa altura, o caso ao Supremo Tribunal Administrativo. O tribunal, neste momento, entende que é de elementar cautela não dar publicidade a tal certidão.

Depois de um ligeiro diálogo explicativo, entre o causídico e o magistrado, foi chamado o primeiro incriminado, dr. Rui Fernando Proença de Oliveira. O juiz mandou sair do pretório os restantes médicos que figuram no mesmo processo, no sentido do interrogatório se fazer isolado. O magistrado manifestou o desejo de uma ampla colaboração entre o clínico e os advogados no sentido de ficar exuberantemente esclarecida a verdade. O dr. Rui Fernando respondeu, com clareza, a todas as instâncias formuladas pelo presidente do tribunal, que facilitava constantemente o processo aos intervenientes do pleito.

A dado momento, por causa de uma passagem que o juiz ditou para o acto do dr. Manuel João da Palma Carlos levantou um problema jurídico para acautelar – disse – os seus constituintes, e os seus colegas, pedindo que fosse recebida a sua reclamação, a fina de poder subir à entidade superior. O causídico, a propósito, referiu-se à validade da participação do facto que ocasionou o processo de transgressão. Por sua vez, o dr. Jorge Sampaio, da defesa, e demais colegas, deram a sua adesão ao ponto de vista do dr. Manuel João da Palma Carlos. Nesta altura, os trabalhos ficaram interrompidos, para continuarem no dia 11 do corrente, às 10 horas” (*Diário de Notícias*, nº 38697, 1-12-1973).

### **“Julgamento no Tribunal de Trabalho**

No Tribunal de Trabalho, presidido pelo juiz José Manuel Figueiredo Carmona Paiva de Carvalho, prossegui, ontem, o julgamento dos onze médicos que faziam parte da direcção da secção regional da Ordem dos Médicos e foram suspensos do exercício da sua actividade em 1970. Estavam indicadas para depor como testemunhas de defesa dos drs. Rui de Oliveira e Maldonado de Freitas, e dr.<sup>a</sup> Laura Martins Aires, os médicos drs. Mário Rosa Ferreira Falcão e Francisco Tércio Rodrigues e dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Lima Pequito. Na bancada dos causídicos encontravam-se os drs. Vítor Vengoróvios, Correia das Neves e Macaísta Malheiros.

Recomeçados os trabalhos, o dr. Mário Rosa, que pertencia ao conselho geral anterior, foi instado pelo primeiro daqueles advogados. Perante a delicadeza do pleito, a testemunha apresentou-se munida de documentos para a eles aludir em caso de

necessidade. Seguidamente, debruçou-se, entre outros aspectos, sobre a actividade dos corpos gerentes incriminados, no domínio da previdência dos próprios médicos; e das condições de serviço destes nas Caixas de Previdência.

A propósito de o dr. Vítor Vengoróvios ter aludido a uma «mesa-redonda», a testemunha abordou, também, o assunto, pelo que aquele causídico requereu ao tribunal que fosse pedido, a quem o detém, o texto do relato daquela «mesa-redonda».

Foram ainda inquiridos a dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Lima Pequito e o dr. Francisco Tércio Rodrigues, os quais focaram factos debatidos em audiências anteriores, acrescentando novos elementos a reforçar os pontos discutidos. Nesta altura, o presidente suspendeu o julgamento para continuar no dia 29, às 10 horas, para serem ouvidas as últimas testemunhas de defesa, seguindo-se, possivelmente, os debates” (*Diário de Notícias*, nº 38734, 10-01-1974).

### **“Plenário Criminal**

No Plenário Criminal da comarca de Lisboa, presidido pelo sr. desembargador Morgado Florido, e ocupando a tribuna do Ministério Público o sr. dr. Costa Saraiva, adjunto do procurador da República, terminou ontem, ao fim da tarde o julgamento de seis indivíduos implicados em actividades subversivas contra a segurança do Estado.

Reaberta a audiência, o presidente definiu, consoante as respostas aos quesitos, o grau da responsabilidade de cada um. Seguidamente, procedeu a leitura da decisão. Foram condenados: Carlos António Cardoso Gonçalves, em seis anos de prisão maior, perda de direitos políticos por quinze anos, ficando ainda esta pena sujeita a prorrogação nos termos do Código Penal; Armando de Jesus dos Santos, em vinte e dois meses de prisão correccional, e perda de direitos políticos por cinco anos, e a pena suspensa por quatro anos; Luís Pedro Coelho e António Correia dos Reis Quintas, cada um, dois anos de prisão maior, e perda de direitos políticos por quinze anos; Francisco Manuel Cardoso Braga, em dois anos e seis meses de prisão maior, e perda de direitos políticos por quinze anos, e Charlotte Marie Chambelland, em vinte e dois meses de prisão correccional, e perda de direitos políticos por cinco anos, que são substituídos por mais dois meses de prisão. A pena desta francesa ficou suspensa por quatro anos.

Armando de Jesus Santos e Charlotte Marie saíram em liberdade, recolhendo os restantes condenados à cadeia para cumprimento das penas impostas. Finda a leitura do acórdão, a audiência foi encerrada na máxima ordem e disciplina. (*Diário de Notícias*, nº 38399, 2-02-1973).

### **“Plenário Criminal de Lisboa**

No Plenário Criminal de Lisboa, presidido pelo desembargador Morgado Florindo, e ocupando a tribuna do Ministério Público o dr. Luís Sequeira Oliveira Guimarães, adjunto do procurador da República, começou ontem, de manhã, e continuou à tarde, o julgamento dos estudantes universitários João Luís de Campos Barbosa Lisboa, da Faculdade de Medicina de Lisboa, e José Alberto de Almeida Sardinha, da Faculdade de Direito, incriminados por actividades subversivas contra a segurança do Estado. Encontram-se ambos caucionados. São defendidos pelos drs. Jorge Sampaio e Salgado Zenha.

A acusação pública diz que os réus são membros do movimento reorganizativo do partido do proletariado – M.R.P.P – e como tal desenvolveram, com «animus conspirand» diversas actividades subversivas. Assim, o primeiro foi preso pela Polícia de Segurança Pública na altura em que ele e o seu co-réu procediam à pintura de frases de teor agitacional no Largo Conde de Bonfim. O seu aliciamento coincidiu com uma manifestação de rua promovida por aquela organização, na zona de Alcantara. Mais indica que o incriminado ficou integrado num organismo de base da organização denominada brigada vermelha ou comité de luta anticolonial, vulgo C.L.A.C. sob a orientação do seu «controlleiro».

O Ministério Público alude, também, que os acusados procederam a algumas operações de agitação, pintando frases na Praça de Chile, Gomes Freire e na Avenida Rovisco Pais, e ainda nas paredes do edifício do Instituto Superior Técnico.

Quanto ao segundo presumível delinquente, Morais Sardinha, o acusador público enquadra-o nos mesmos factos imputados ao réu Barbosa Lisboa, com mais uma outra variante: na sua residência foi encontrada e apreendida diversa propaganda clandestina e subversiva, parte dela dimanada da organização em que militava, segundo o texto do despacho de pronuncia.

A sessão da manhã foi preenchida com o interrogatório dos acusados e inquirição das testemunhas, e a da tarde com os debates.

Findas as alegações, o Plenário reuniu-se para deliberar. Tornado público o acórdão, este documento jurídico graduou a responsabilidade de cada réu, considerando atenuantes de relevância, pelo que foram condenados, cada um, em quinze meses de prisão correccional, perda de direitos políticos por cinco anos, e 2600\$00 de imposto de justiça. As penas ficaram suspensas por quatro anos” (*Diário de Notícias*, nº 38747, 23-01-1974).

### **Sem título (notícia fragmentada)**

“Neste pleito figuram vinte e um declarantes, e dezoito testemunhas de defesa, entre estas os drs. Jacinto do Prado Coelho, professor universitário e escritor; David Mourão Ferreira, Fernando Namora, Urbano Tavares Rodrigues e José Manuel Tengarrinha, e João Gaspar Simões, Augusto Abelaira e a escritora Maria Natália de Carvalho.

São patronos dos incriminados os drs. Silva Ferreira, Duarte Vidal, Luís Francisco Rebelo e Jorge de Sá Borges.

Aberta a audiência, verificou-se que faltava a escritora Maria Teresa de Mascarenhas Horta Barros, por motivo de doença, cujo atestado foi apresentado pelo seu advogado, dr. Luís Francisco Rebelo. Assim, o julgamento foi marcado para o dia 25 de Outubro, às 9.30” (*Diário de Notícias*, nº 38549, 5-07-1973).

### **“Terrorismo**

Santiago del Estero, Argentina, 24 – explodiu esta manhã uma potente bomba na casa de Raul Antonio Teruel, membro do conselho escolar da Universidade Católica da província de Santiago del Estero.

No momento da explosão encontravam-se em casa Teruel, a mulher e os três filhos, mas todos saíram ilesos. No entanto a habitação sofreu graves prejuízos e o automóvel que se encontrava na garagem ficou totalmente destruído.

Em frente da casa os autores do atentado escreveram as letras ERP. E segundo se julga o caso está relacionado com o conflito que tem levado os estudantes da Universidade Católica a protestarem contra as propinas e o regime dos exames” (*Diário de Notícias*, nº 38508, 24-05-1973).

### **Sem título**

“Refere-se também, entre outros elementos, que Sequeira Santos a pedido da incriminada Diana Andringa, elaborou uma relação com os nomes de alguns indivíduos reclusos em Cabo Verde, no cumprimento de penas impostas em Luanda, por actividades ilegais ali desenvolvidas a favor do M.P.L.M. Essa relação foi seguidamente, entregue a uma pessoa que a fez chegar à Cruz Vermelha Internacional.

Quanto aos restantes acusados, no parecer do Ministério Público, eram simpatizantes do separatismo, e defendendo-o desenvolveram actividades em Angola, Lisboa, Coimbra e Porto. Alguns mesmo efectuaram deslocações a Paris. No despacho

de pronuncia faz-se também referência a reunião de jovens em Luanda, os quais tinham contactos directos com Brozaville, sede do M.P.L.A. Descrevem-se as quotizações que pagavam para auxiliar o «movimento» e a distribuição de panfletos clandestinos, de carácter subversivo em Coimbra, nomeadamente no Bairro da Conchada. Noutro passo do despacho de pronuncia diz-se: «Havia uma tarefa a cumprir em Lisboa e que consistia no estabelecimento de ligações entre a capital do País e Luanda por intermédio de hospedeiras de aviões».

Revela-se ainda a distribuição de Imprensa clandestina «O Avante», «O Militante» e «Rumo à vitória» em Coimbra, nas «repúblicas» «Kimbo dos Sobas» e «Milionários».

O mesmo documento acusatório, ao referir-se ao sacerdote Joaquim da Rocha Pinto de Andrade, afirma que este é membro do M.P.L.A., tendo sido eleito presidente honorário da referida organização terrorista em 1962 pelos serviços até então prestados à dita «organização». Acrescenta que, em 1969, ele tomou a iniciativa de fazer seguir para o «comité-director» do M.P.L.A., um pacote com mensagens e documentos, e que um amigo estrangeiro do réu Garcia Neto se encarregara, para o efeito, de o levar para fora de Portugal, a fim de aquele chegar ao seu destino, Brazaville.

O Ministério Público descreve, ainda, numerosas actividades tendentes a desenvolver a luta separatista, citando nomeadamente a recolha de fundos e medicamentos em Lisboa, Porto e Coimbra.

A audiência de ontem foi preenchida com entrega das desenvolvidas contestações que os magistrados leram e com o interrogatório dos cinco primeiros incriminados: Sequeira Santos, Lopes Feio, Coelho da Cruz, Maria José Pinto Coelho da Silva e Diana Andringa.

No início dos trabalhos, o desembargador Morgado Florindo facilitou a permanência na sala de jornalistas nacionais e estrangeiros, de familiares dos acusados, de estudantes ultramarinos e metropolitanos.

Assistiram também à audiência representantes de três organismos internacionais – Liga dos Direitos do Homem e Associação Internacional dos Juristas, respectivamente, os srs. drs. Christiane Reven, da França, e Torres Boursault, de Espanha, e dr.<sup>a</sup> Marie Therese Cuvillez, da Bélgica. Agentes de autoridade policiaram o exterior e o interior do edifício da Boa Hora, tendo tudo corrido na melhor ordem.

Os cinco arguidos interrogados negaram terminantemente terem pertencido ao Movimento Popular de Libertação de Angola (M.P.L.A.). Dois causídicos pediram

esclarecimentos a alguns dos acusados, depois do que devido ao adiantado da hora, os trabalhos ficaram interrompidos para continuarem terça-feira à tarde.

Esclarece-se que a ré caucionada é Maria José Pinto Coelho da Silva, a qual, segundo parecer do acusador público, teria saí o «elo» de ligação entre um «organismo» do M.P.L.A em Angola e o «comité-director» do mesmo «movimento» no Congo-Braz-Zaville.

Figuram neste processo 15 declarantes, 2 testemunhas de acusação e 39 de defesa” (*Diário de Notícias*, nº 37692, 12-02-1971).

### **“O caso das drogas**

Perante o 4º Juízo Correccional da Boa Hora, sob a presidência do dr. Monteiro Marques, continuam a ser julgados, estando a chegar ao fim a discussão da causa, os onze incriminados no caso das drogas.

Na manhã de ontem, foram largamente interrogados Manuel Jorge Neves Durães, Nuno de Santa Maria de Medeiros Rocha, Jorge Emanuel Gomes Duarte, José António de Almeida Duarte Silva, José Manuel Mendes Antunes, Alvaro José Brito Mendes de Sousa, José Luís Garcia Rico, Luís José Pires Teixeira, Luís Ferreira Alves Neves e João Carlos Guerreiro Brun.

Os presumíveis delinquentes não negam que tivessem fumado qualquer «coisa» que outros indivíduos que andam ausentes diziam ser marijuana, haxixe, mangarrosa ou L.S.B. Nunca houve sessões de fumo, mas sim encontros num jardim, onde se entretinham, por mera brincadeira a experimentar os efeitos desses cigarros. Ao fim e ao cabo, nunca sentiram qualquer perturbação, como sucede com os estupefacientes autênticos. No desenvolvimento das instâncias, os acusados estão convencidos de que se tratava de tabaco normal, havendo até quem, num desabafo, dissesse que quem lhes oferecia essas folhas para «enfiar o barrete».

O problema, posto assim, levou os advogados de defesa, drs. Fernando Grade, Manuel Carrasqueira dos Santos, Armindo Noronha, João Casales Paíño, Adelino Salvado, Menano Maia e Narama Coisoró a elaborar diversas instâncias no sentido do caso ficar devidamente esclarecido. O magistrado, por sua vez, perante os elementos constantes do processo, fez algumas perguntas para formar um juízo exacto.

Ao final da tarde, os trabalhos ficaram interrompidos para prosseguirem na próxima terça-feira, de manhã. Até este momento, foram inquiridos todos os declarantes e testemunhas de defesa. Quando reabrir a sessão, será interrogado o último acusado,

José Pedro Manuel Mendes Veiguinha que presta serviço militar numa unidade próxima de Lisboa” (*Diário de Notícias*, nº 38689, 28-11-1973).

### **“Um documento inesperado. Nova luz no discutido caso da HERANÇA DE HENRIQUE SOMMER”**

Enquanto decorre o julgamento à revelia de António Champallimaud, aparece inesperadamente nas livrarias um livro escrito pelo próprio A. Champallimaud.

**A Herança de Henrique Sommer – Aspectos desconhecidos** é o seu título.

Não é difícil prever que em curto tempo se tornará no livro do ano.

É um documento jurídico e humano e, em particular, de relevante significado sobre muitas facetas da vida portuguesa contemporânea.

Na verdade, para além das pessoas e dos factos que na obra são postos em causa, situam-se notoriamente certas perspectivas da evolução do País, quer em relação ao passado, quer quanto ao seu previsível futuro, em que se integram avultados interesses socioeconómicos e políticos de projecção nacional.

Resumo do índice:

Henrique Sommer e Palavras prévias e Razões duma revelia. Acordos ou chantagem. A «ruína» dos meus irmãos. *Publicações Europa-América* (*Diário de Notícias*, nº 38085, 19-03-1972).

### **“Rapto na Argentina**

Cordova, Argentina, 24 – um industrial metalúrgico argentino foi raptado, às primeiras horas de hoje, segundo revelaram amigos seus.

Trata-se de Tomas Tortone que pouco depois de deixar a fábrica de que é proprietário, a dois quilómetros e meio de Buenos Aires foi interceptado por vários indivíduos que o dominaram. O automóvel em que Tortone seguia foi encontrado num sítio isolado.

Segundo os mesmos informadores, um parente da vítima recebeu uma comunicação telefónica anónima dando conta do rapto de Tortone. Não se sabe, porém, se foram fixadas condições para o resgate” (*Diário de Notícias*, nº 38508, 24-05-1973).

### **“Condenados por assalto e roubo**

No Tribunal Criminal de Lisboa, prestaram contas à Justiça, António Albino Almeida Carvalho, canalizador, de Algodres, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; António dos Santos Almeida, marceneiro, de Camarate, e Vítor Manuel Correia Rocha, pintor da construção civil, de Lisboa, incriminados por assalto e roubo.

Na noite de 3 para 4 de Dezembro do ano passado, dirigiram-se a uma oficina de automóveis no lugar do Casal do Ribeirão, em Odivelas, César Orlando Canuto Loureiro Valentim, onde, no momento oportuno, a assaltaram, depois de partirem os vidros e escalarem um muro. O Vítor ficou na rua a vigiar quem passasse no local. Os companheiros entraram numa das dependências e apropriaram-se de objectos de ouro e dinheiro no montante de 18.950\$00 que foi repartido pelos três meliantes.

O réu António Albino Almeida Carvalho já foi condenado no 6º Juízo Correccional, 2º Criminal e no 4º, uma das vezes, por reincidência.

Discutida a causa, provaram-se os crimes, com atenuantes de relevância para os dois últimos. Assim, o primeiro foi a condenado em dois anos e 30 dias de prisão maior, mas fazendo o cúmulo jurídico com uma outra pena imposta no 4º Juízo Correccional. O réu terá de cumprir dois anos e noventa dias de prisão maior, e trinta e três dias de multa a 30\$00 diários, e 2.500\$00 de imposto de justiça; o António dos Santos Almeida, em doze meses de prisão correccional, e o Vítor Manuel Correia Rocha, em treze meses de prisão correccional” (*Diário de Notícias*, nº 38549, 5-07-1973).

### **“Doente mental que persegue mulheres e crianças”**

Desde há tempos, que mulheres e crianças ao passarem pelo caminho de Pechão, eram perseguidas por um rapaz ainda novo, de longas barbas. Agora, uma mulher de 71 anos, Maria da Encarnação Raposo, solteira, doméstica, desta vila, foi assaltada e agredida pelo referido indivíduo que a tentou violentar. Aos gritos da septuagenária, acorreram alguns populares, mercê do que o criminoso se pôs em fuga.

Pouco depois a G.N.R. capturava-o e enviava-o a juízo. Trata-se de Tibério Baptista do Carmo, de 25 anos, pintor natural de Faro e residente na Rua das Lavadeiras, nº 61, e que por vezes, dá indícios de alienação mental” (*Diário de Notícias*, nº 37809, 12-06-1971).

### **“Corpo de criança fechado num cacifo de guardar bagagem**

Caso insólito e impressionante verificou-se numa garagem de uma empresa de camionagem que explora diversas carreiras, instalada na Avenida Casal Ribeiro, 18, que serve de estação de embarque e desembarque destinados a guardar bagagens. Foi encontrado, já em adiantado estado de putrefacção, o cadáver de uma criança que se admite ser de recém-nascido. Estava dentro de uma caixa de cartão-embalagem de determinado produto, que alguém (que ainda se ignora) terá ali depositado como se tratasse de bagagem... Foi o mau cheiro que atraiu a atenção das pessoas que se encontravam na garagem, incluindo os empregados, os quais, julgando ser o facto resultante de quaisquer produtos (peixe, carne ou fruta), deteriorado, decidiram abrir o receptáculo, deparando-se-lhes o macabro achado. A Polícia Judiciária compareceu imediatamente e iniciou investigações, que estão a cargo da 3<sup>a</sup> Secção. Entretanto, a Polícia Judiciária aguarda o parecer dos peritos médico-legais a fim de classificar o crime, se infanticídio ou se produto de prática abortiva” (*Diário de Notícias*, nº 38556, 12-07-1973).

### **Carta enviada ao director dos Serviços de Censura, em resposta a uma nota de culpa (Lisboa, 13 de Maio de 1971):**

Exmo Senhor Director dos Serviços de Censura à Imprensa Rui das Gáveas

Exmo Senhor:

Em resposta ao v/ Ofício n. 136, de 6 do corrente, referente à publicação do jornal desse mesmo dia, página 7, da notícia “Quando os terroristas chegam às tabancas praticam os crimes mais hediondos” que estava suspensa, levamos ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Que o facto só foi possível mercê dum lapso, que somos os primeiros a lamentar.

Com as nossas desculpas, apresentamos os melhores cumprimentos e subscrevemo-nos

De V. Ex<sup>a</sup>.

Atº. Vnr.

Augusto de Castro

Director